

Diário do Legislativo de 13/11/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 319ª Reunião Ordinária

1.2 - 221ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião de Comissão

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/11/97

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 1.502/97 - Projetos de Lei nºs 1.500, 1.501, e 1.503 a 1.508/97 - Requerimentos nºs 2.397 a 2.407/97 - Requerimentos da Comissão de Agropecuária e Política Rural (6); da Comissão Especial para Proceder a Estudos que Criem Instrumentos Políticos que Garantam ao Mutuário Receber a Casa Própria Adquirida através de Financiamentos Feitos Diretamente com as Construtoras e, ao Mesmo Tempo, Apresentar Sugestões Que Possibilitem ao Governo Federal Encontrar os Mecanismos de Fiscalização de Tais Financiamentos; e dos Deputados Ibrahim Jacob, Jorge Hannas, Gilmar Machado, Péricles Ferreira e Alberto Pinto Coelho e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais, de Educação, de Saúde e Ação Social e de Defesa Social e dos Deputados Paulo Schettino (2), José Militão (3), Roberto Amaral, Toninho Zeitune, Marco Régis, Maria Olívia, Dimas Rodrigues, Péricles Ferreira (2) e Wanderley Ávila (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Maria José Hauelsen, Ibrahim Jacob, Gilmar Machado, Marcos Helênio, Antônio Roberto e Raul Lima Neto - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão Normativa da Presidência nº 1 - Designação de Comissões: Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre a Atuação das Rádios Comunitárias no Estado de Minas Gerais - Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Instalação e Exploração de Garimpos nos Rios do Território do Estado de Minas Gerais e seus Efeitos Devastadores e Corruptores - Leitura de

Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Jorge Hannas; inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.379/97, para os fins do art. 288 da Resolução nº 5.065/90 - Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Gilmar Machado; aprovação - Questão de ordem - Requerimento do Deputado Péricles Ferreira; aprovação - Requerimento da Comissão Especial para Proceder a Estudos que Criem Instrumentos Políticos que Garantam ao Mutuário Receber a Casa Própria Adquirida Através de Financiamentos Feitos Diretamente com as Construtoras e, ao Mesmo Tempo, Apresentar Sugestões Que Possibilitem ao Governo Federal Encontrar os Mecanismos de Fiscalização de Tais Financiamentos; aprovação - Requerimento do Deputado Ibrahim Jacob; aprovação - Requerimentos da Comissão de Agropecuária e Política Rural (6); aprovação - Requerimento nº 2.250/97; votação do requerimento, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura da Emenda nº 1; votação da Emenda nº 1; aprovação - Requerimento nº 2.294/97; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.254/97; requerimento do Deputado Raul Lima Neto; deferimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.453/97; requerimento do Deputado Kemil Kumaira; deferimento - Questões de ordem - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.399/97; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Péricles Ferreira; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; votação das Emendas nºs 1, 2 e 3, esta na forma da Subemenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 4; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; votação da Emenda nº 5; rejeição; votação da Emenda nº 6; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.324/97; discursos dos Deputados Marco Régis, Maria José Hauelsen e Raul Lima Neto; votação do Substitutivo nº 1; rejeição; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questões de ordem; suspensão e reabertura da reunião; existência de "quorum" para discussão - Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.419/97; apresentação do Substitutivo nº 1 e das Emendas nºs 1 a 5; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com o Substitutivo nº 1 e as Emendas nºs 1 a 5 às Comissões de Saúde e de Administração Pública - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329/97; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.363/97; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 862/96; apresentação do Substitutivo nº 2 e das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.032/96 e 1.166/97; encerramento da discussão - 3ª Parte: (Grande Expediente): Leitura de Comunicações - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Aducci - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Baldonedo Napoleão - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rômulo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1996

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Conforme dispõe o art. 90, XII, da Constituição do Estado, o Governador deve apresentar, anualmente, à Assembléia Legislativa prestação das contas referentes ao exercício anterior, no prazo de 60 dias contados da abertura da sessão legislativa ordinária.

Enviado por meio da Mensagem nº 179/97, foi o referido processo recebido por esta Casa e publicado no "Diário do Legislativo" de 21/2/97.

Em cumprimento do disposto no art. 76, I, da Constituição mineira, o Tribunal de Contas apreciou as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 1996 e, na sessão plenária de 12/6/97, emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação.

Em 16/6/97, por meio do Ofício nº 27/97, o processo de prestação de contas retornou a esta Casa juntamente com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Nos termos dos arts. 228 e 231 do Regimento Interno, passamos a analisar a prestação de contas em epígrafe.

Fundamentação

A Constituição do Estado, em seu art. 74, dispõe que compete à Assembléia Legislativa exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, com o auxílio do Tribunal de Contas. O art. 76, I, do mesmo Diploma Legal dispõe que compete a essa Corte apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio, em 60 dias contados do seu recebimento. Em escólio ao mencionado dispositivo, pontifica o Ministro Marco Aurélio, do STF, que "compete ao Poder Legislativo o julgamento das contas do Chefe do Executivo, considerados os três níveis: federal, estadual e municipal. O Tribunal de Contas exsurge como simples órgão auxiliar, atuando na esfera opinativa".

Julgar as contas do Governador do Estado, anualmente, especifica competência da Assembléia Legislativa, é o ponto mais alto do controle externo. Constitui-se na mais importante

ação de controle sobre o Poder Executivo, que é o principal executor da ação governamental desenvolvida com vistas a oferecer melhores condições de bem-estar social. A Constituição mineira, no seu art. 73, preceitua que a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz. O controle externo tem a finalidade de, em nome do cidadão, verificar se o Governo está cumprindo esse preceito constitucional e, se não o cumpriu, em que medida não o fez.

Assim sendo, foi constituída pelo Tribunal de Contas, conforme decisão plenária dessa Casa, exarada nos termos publicados no diário oficial do Estado de 1º/8/91, a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado. Tal Comissão, de caráter permanente, cuida do acompanhamento da execução orçamentária do Estado, culminando seu trabalho na elaboração de um relatório técnico, enfocando os aspectos do desempenho orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional no exercício. Esse relatório visa a respaldar o Conselheiro relator na emissão do parecer prévio, de sua responsabilidade.

Vale dizer que, de acordo com o art. 51 da Lei Complementar nº 33, de 28/6/94, que trata da organização do Tribunal de Contas, entende-se que as contas anuais consistem nos balanços gerais do Estado do exercício em questão e nos balancetes mensais publicados pelo Estado, contendo a execução orçamentária.

Trazendo nossa análise para a prestação de contas do exercício de 1996, levantamos os seguintes pontos de atenção:

a) O trabalho da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado, constituída por técnicos do Tribunal de Contas, ultrapassa os limites do exame "a posteriori" das contas remetidas pelo Governador. Essa Comissão acompanha toda a execução orçamentária do Estado, por meio dos registros do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG. Além disso, durante todo o exercício de 1996, a Comissão solicitou informações aos diversos órgãos das administrações direta e indireta do Estado, de modo a subsidiar o seu trabalho. Assim, após a remessa ao Tribunal de Contas do Balanço Geral do Estado, o trabalho da Comissão consiste em proceder à compatibilização do que foi apurado durante o exercício de 1996 com os valores registrados nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e nos demais demonstrativos que compõem a prestação de contas governamental.

b) Em sua análise, o Tribunal de Contas aponta algumas irregularidades na prestação de contas apresentada, como falhas na configuração de contas, divergências de valores e distorção no resultado financeiro. Tais irregularidades estão sintetizadas nas págs. 219 a 227 do relatório técnico da referida Corte.

c) De acordo com o art. 52 da Lei Complementar nº 33, de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), foi aberta vista à Superintendência Central de Contadoria Geral do Estado - SCCG -, para apresentação de esclarecimentos e justificativas quanto aos questionamentos feitos ao longo do relatório. Alguns pontos foram esclarecidos. Entretanto, a Contadoria Geral enfatiza que a análise contábil realizada pela Comissão do Tribunal de Contas segue uma linha de interpretação divergente da adotada pela SCCG, o que requer maior nível de discussão técnica, conceitual e acadêmica.

d) O Tribunal de Contas determina que seja reestruturado o Sistema de Controle Interno do Estado, de modo que sejam integrados todos os órgãos e entidades da administração estadual, incluindo a Auditoria Geral do Estado, visando ao aperfeiçoamento dos controles internos cujas finalidades são enumeradas no art. 81 da Constituição do Estado, com destaque para o inciso IV. Esse inciso determina ser função do controle interno apoiar o controle externo, garantindo, assim, os princípios constitucionais e a eficiente gestão governamental. Nesse sentido, a Corte de Contas determinou que, para os próximos exercícios financeiros, a prestação de contas do Governador deverá conter o relatório do órgão responsável pelo controle interno do Poder Executivo, que deverá manifestar-se preliminarmente. Tal decisão está de acordo com o art. 51, § 3º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

e) Em seu parecer favorável à aprovação das contas do Governador do Estado, o Conselheiro relator do Tribunal de Contas tece as seguintes considerações:

1 - as falhas nos procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, detectadas na análise dos balanços, não comprometeram o acompanhamento da execução orçamentária do Estado;

2 - as ressalvas consignadas, apontadas no relatório técnico, são, em sua maioria, sanáveis;

3 - não foram constatados prejuízos ao erário;

4 - os ordenadores de despesa, dirigentes de fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas integrantes da estrutura administrativa do Estado têm responsabilidade pelos atos e fatos pertinentes às suas gestões, que serão objeto de apreciação no momento próprio, mediante análise de suas prestações de contas e julgamento pelo Tribunal.

Vale ressaltar o esforço despendido pelo Poder Executivo em melhorar seus sistemas de controle, seja por meio da implantação e do aperfeiçoamento do SIAFI-MG, sistema informatizado que integra toda a administração financeira do Estado, seja por meio dos esclarecimentos que não se escusa de prestar a esta Casa e ao Tribunal de Contas. Releva, ainda, notar que o Estado conta, atualmente, com dois instrumentos de planejamento de médio e longo prazos, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, que norteiam as políticas de investimento do Governo, permitindo à população maior acompanhamento das ações governamentais.

Assim, corroboramos a decisão do Tribunal de Contas do Estado, que, após acurada e exaustiva análise prévia, emitiu parecer favorável à aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1996, com a apresentação do seguinte projeto de resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.502/97

Aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 1996.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Roberto Amaral, relator - Mauri Torres - José Braga.

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para receber emendas, pelo prazo de dez dias.

PROJETO DE LEI Nº 1.500/97

Dá denominação ao anfiteatro do pavilhão anexo à Escola Estadual Padre Pedro Paulo Pessoa, situado na cidade de Bom Jesus do Amparo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Ruth de Lima Freitas Motta o anfiteatro do pavilhão anexo à Escola Estadual Padre Pedro Paulo Pessoa, situado na cidade de Bom Jesus do Amparo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 1997.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: Ruth de Lima Freitas Motta nasceu em Caeté, em 31/12/52. Era filha de Francisco Henrique de Freitas e Maria Expedita de Lima.

Integrante de família numerosa, viveu sua infância em Caeté. Estudou nas Escolas Estaduais João Monlevade e José Brandão e, posteriormente, cursou a faculdade de Letras, Português e Inglês, em Belo Horizonte. Formou-se também em Pedagogia, pela Faculdade Dom Bosco, de São João del-Rei, e fez pós-graduação em Batatais, SP.

Participou ativamente da vida cultural e acadêmica de sua cidade, prestando relevantes serviços às Escolas Estaduais Sebastião Ribeiro de Brito, Bonsucesso e José Brandão.

Em Bom Jesus do Amparo lecionou na Escola Estadual Edmundo Pena de 1985 a 1996, quando foi designada Inspetora Escolar, cargo em que permaneceu até dezembro de 1988, respondendo pela rede de ensino estadual dos Municípios de Bom Jesus do Amparo e São Gonçalo do Rio Abaixo.

Em 1991, assumiu a direção da Escola Estadual Edmundo Pena, em Bom Jesus do Amparo, por designação do então Secretário de Estado da Educação, Sr. Gamaliel Herval. Antes de aposentar-se, a professora ainda prestaria serviços junto à citada Secretaria, agora na cidade de Belo Horizonte.

A Profª. Ruth de Lima Freitas Motta é um exemplo de perseverança, competência, honestidade e compromisso na conduta dos interesses comunitários e na defesa da grande causa a que se dedicou, incondicionalmente: a melhoria das condições de ensino em nosso Estado.

Em 3/10/96, em uma viagem de Belo Horizonte a Bom Jesus do Amparo, na BR-262, um trágico acidente tirou a vida da professora e de seu esposo, Luiz Nepomuceno Motta, sobrevivendo-lhes as quatro filhas, Luthiene de Freitas Motta, Luciana de Freitas Motta, Ludimila de Freitas Motta e Luísa de Freitas Motta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.501/97

Dá denominação ao prédio anexo à Escola Estadual Padre Pedro Paulo Pessoa, situado na cidade de Bom Jesus do Amparo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Maria Assunção Bicalho o prédio anexo à Escola Estadual Padre Pedro Paulo Pessoa, situado na cidade de Bom Jesus do Amparo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 1997.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: Estando em fase de conclusão o prédio anexo à Escola Estadual Padre Pedro Paulo Pessoa, em Bom Jesus do Amparo, justo se faz dar-lhe a denominação de Maria Assunção Bicalho.

Nascida naquela cidade, em 15/8/28, filha de Olegário Teixeira Dias e Maria Ligória Bicalho, D. Miquinha, como era carinhosamente chamada por todos, viveu 68 anos, falecendo em 19/6/97 e deixando grandes lições de vida como filha, esposa e mãe.

Cidadã responsável, católica praticante, sempre valorizou a educação e, com grande dificuldade, conseguiu formar duas filhas - Maria Rita Bicalho Rocha e Rosa Lúcia Rocha Motta -, no magistério, sendo ambas, posteriormente, Diretoras da Escola Estadual Edmundo Pena.

Participou, ainda, de inúmeras peças teatrais no município e compôs diversos poemas consagrados à Virgem Maria.

Justa se faz essa homenagem a quem tanto soube valorizar o ensino.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.503/97

Declara de utilidade pública a Scuderie Detetive Le Cocq, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Scuderie Detetive Le Cocq, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 1997.

Wanderley Ávila

Justificação: A Scuderie Detetive Le Cocq é instituição benemerita, fundada em 27/8/65, tendo como objetivos o aperfeiçoamento das condições morais, sociais, intelectuais e físicas de seus membros, num ambiente familiar caracterizado pelo companheirismo, pela solidariedade, pela união, pela assistência e, principalmente, pelo desejo de servir a comunidade.

Com o título de utilidade pública estadual, a entidade espera conseguir, junto a órgãos do Estado, apoio às suas campanhas de assistência social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.504/97

Declara de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Araçai - ADCOM - Araçai, com sede no Município de Araçai.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Araçai - ADCOM - Araçai, com sede no Município de Araçai.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Militão

Justificação: A Associação do Desenvolvimento Comunitário de Araçai - ADCOM - Araçai é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Araçai, cujo objetivo é promover o desenvolvimento da comunidade, por meio de obras, ações e serviços sociais, realizados com recursos próprios ou obtidos por doações e empréstimos e prestados sem distinção de nacionalidade, cor, religião, sexo ou estado civil.

Seus estatutos estão registrados no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Paraopeba, sob o nº 149, a fls. 102 do livro A-2, com data de 19/1/91. Conforme atesta a Juíza de Direito Substituta da Comarca de Paraopeba, Sra. Simone Lemos Botoni, a Associação está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumpre suas finalidades estatutárias, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não auferem remuneração no exercício de seus cargos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.505/97

Declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita Paz e Renovação, com sede no Município de Ponte Nova.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita Paz e Renovação, com sede no Município de Ponte Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 1997.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: Em funcionamento há mais de dois anos, a Fraternidade Espírita Paz e Renovação tem diretoria composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos. Posto isso, pleiteia a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.506/97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Papagaio, com sede no Município de Papagaios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Papagaio, com sede no Município de Papagaios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Francisco Ramalho

Justificação: A APAE de Papagaio é sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, que tem por objetivos prestar serviços de assistência social, educação, habilitação e lazer ao excepcional, visando ao seu bem-estar e à sua integração social; desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para o excepcional; pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas para atender os interesses do excepcional.

Evidencia-se, pelo exposto, o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. À vista das altas finalidades a que se propõe este projeto de lei, espera-se a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.507/97

Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Aposentados do BEMGE - ADJUBEMGE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Aposentados do BEMGE - ADJUBEMGE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 1997.

Wilson Pires

Justificação: A Associação dos Aposentados do BEMGE - ADJUBEMGE - foi fundada em 25/6/66, tendo como finalidade a congregação e a solidariedade da classe, promovida por meio de estudos, coordenação, defesa e representação legal dos associados, bem como o permanente intercâmbio com os sindicatos de bancários, especialmente o de Belo Horizonte, e com outras entidades congêneres.

A entidade não possui fins lucrativos, sendo sua diretoria não remunerada e constituída por membros idôneos. A entidade já foi declarada de utilidade pública municipal em 30/12/96.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.508/97

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro e Vila São Tomaz e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro e Vila São Tomaz e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 1997.

João Batista de Oliveira

Justificação: A Associação Beneficente do Bairro e Vila São Tomaz e Adjacências, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade civil sem fins lucrativos, integrada por sócios idôneos, que visa à melhoria das condições de vida da população da região em que atua.

A entidade preenche as condições legais para o seu funcionamento. Assim, nada obstaculiza seu reconhecimento como de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.397/97, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à regulamentação da Lei nº 12.596, de 30/7/97. (- À Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.)

Nº 2.398/97, do Deputado Ronaldo Vasconcelos, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à concessão de título de Cidadão Honorário do Estado de

Minas Gerais ao Sr. Ben Van Schaik. (- À Comissão de Transportes.)

Nº 2.399/97, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Conselho Diretor da UNA - Ciências Gerenciais pela apresentação oficial do edifício sede da Universidade, a realizar-se no dia 14/11/97.

Nº 2.400/97, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que envie projeto à Assembléia Legislativa criando os cargos de intérprete e instrutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.401/97, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça com vistas a que envie à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei nº 6, que regulamenta a aposentadoria dos juizes de paz. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.402/97, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas à prestação de informações sobre denúncias de torturas sofridas pelo Sr. Ari dos Anjos e sobre as ameaças feitas pelo Delegado de Polícia de Coronel Fabriciano ao Sr. Antônio Alex Ferreira. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.403/97, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhados votos de solidariedade às viúvas dos Srs. Gildário Alves da Silva e João Fagundes do Nascimento, policiais mortos durante a invasão do presídio de Passos.

Nº 2.404/97, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado voto de solidariedade ao Sr. Maurício Ramos Tomaz por ter sido perseguido e condenado pelo Juiz da Comarca de Guaxupé. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.405/97, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BEMGE com vistas a que realize gestões junto ao Presidente do Banco Central para resolver a situação econômica dos produtores rurais que contraíram financiamento com a MinasCaixa por meio do PROAGRO.

Nº 2.406/97, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura com vistas a que realizem gestões junto ao Presidente do Banco Central para resolver a situação econômica dos produtores rurais que contraíram financiamento com a MinasCaixa por meio do PROAGRO. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.407/97, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BEMGE com vistas a que encaminhe à Comissão relação dos municípios que receberam recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF -, contendo os valores liberados e os agricultores beneficiados. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Agropecuária e Política Rural (6); da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Criem Instrumentos Políticos Que Garantam ao Mutuário Receber a Casa Própria Adquirida através de Financiamentos Feitos Diretamente com as Construtoras e, ao Mesmo Tempo, Apresentar Sugestões Que Possibilitem ao Governo Federal Encontrar os Mecanismos de Fiscalização de Tais Financiamentos; e dos Deputados Ibrahim Jacob, Jorge Hannas, Gilmar Machado, Péricles Ferreira e Alberto Pinto Coelho e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais, de Educação, de Saúde e Ação Social e de Defesa Social, e dos Deputados Paulo Schettino (2), José Militão (3), Roberto Amaral, Toninho Zeitune, Marco Régis, Maria Olívia, Dimas Rodrigues, Péricles Ferreira (2) e Wanderley Ávila (2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Maria José Hauelsen, Ibrahim Jacob, Gilmar Machado, Marcos Helênio, Antônio Roberto e Raul Lima Neto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião ordinária.

Decisão Normativa da Presidência nº 1

Tendo em vista as modificações estabelecidas pelo novo Regimento Interno no tocante às comissões permanentes da Casa e a sua competência específica e considerando a necessidade da adaptação da matéria distribuída às comissões, ainda na vigência do antigo Regimento, à nova ordem regimental, esta Presidência, usando das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso XXII, do Diploma Interno vigente, determina a adequação dos despachos da matéria em tramitação, de acordo com a competência estabelecida no art. 102, esclarecendo, ainda, que tal adequação não implica reabertura dos prazos regimentais.

Mesa da Assembléia, 11 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre a Atuação das Rádios Comunitárias no Estado de Minas Gerais. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputado Roberto Amaral; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Sebastião Costa; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Anderson Aduato; pelo PPB: efetivo - Deputado Dimas Rodrigues; suplente - Deputado Gil Pereira; pelo PT: efetivo - Deputado Marcos Helênio; suplente - Deputada Maria José Hauelsen. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Instalação e Exploração de Garimpos nos Rios do Território do Estado de Minas Gerais e Seus Efeitos Devastadores e Corruptores. Pelo PSDB: efetivo - Deputado José Militão; suplente - Deputado João Leite; pelo PFL: efetivo - Deputado Paulo Piau; suplente - Deputado Wilson Pires; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Andrade; suplente - Deputado Toninho Zeitune; pelo PPB: efetivo - Deputado Luiz Fernando Faria; suplente - Deputado Glycon Terra Pinto; pelo PT: efetivo - Deputado Gilmar Machado; suplente - Deputado Anivaldo Coelho; pelo PDT: efetivo - Deputado Raul Lima Neto; suplente - Deputado José Braga; pelo PTB: efetivo - Deputado Ambrósio Pinto; suplente - Deputado Olinto Godinho. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais - aprovação, na 53ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.370, 2.372, 2.374, 2.375, 2.376 e 2.384/97, de sua autoria; de Educação - aprovação, na 74ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.358/97, do Deputado Roberto Amaral, e 1.362/97, do Deputado José Militão; e do Requerimento nº 2.382/97, do Deputado José Bonifácio; de Saúde e Ação Social - aprovação, na 84ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.313/97, do Deputado Ajalmar Silva; 1.311/97, do Deputado Arnaldo Canarinho; 1.323/97, do Deputado Geraldo Rezende; 1.345/97, do Deputado Ivair Nogueira; 1.308/97, do Deputado José Militão; 1.298/97, do Deputado Marco Régis; 1.307/97, da Deputada Maria José Hauelsen; 1.348/97, do Deputado Miguel Martini; 1.344/97, do Deputado Péricles Ferreira; 1.330/97, do Deputado Paulo Piau; 1.280/97, do Deputado Paulo Schettino; 1.288/97, do Deputado Roberto Amaral; 1.283, 1.304 e 1.331/97, do Deputado Ronaldo Vasconcelos; e 1.347/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; e do Requerimento nº 2.379/97, do Deputado Paulo Piau; e de Defesa Social - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.197/97, do Deputado Paulo Piau; e dos Requerimentos nºs 2.344/97, do Deputado Roberto Amaral; e 2.390/97, do Deputado Djalma Diniz (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Jorge Hannas, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.379/97, de sua autoria. Inclua-se o projeto em ordem do dia para os fins do art. 288 da Resolução nº 5.065/90.

Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho e outros, em que solicitam, nos termos do art. 244, inciso XXI, § 2º, do Regimento Interno, seja convocada reunião especial destinada a homenagear o arquiteto Oscar Niemeyer, que completa 90 anos no dia 15/12/97. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o item XXI do art. 238 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 1.494/97, de sua autoria, o qual isenta de multa por atraso na quitação das taxas de água e luz os servidores que tiverem o seu pagamento postergado pelo Governo do Estado. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. Agora, pelo novo Regimento, podem tramitar em regime de urgência dois projetos do Governo e dois de Deputados.

Gostaria que V. Exa., posteriormente, fizesse um estudo para vermos os processos que poderão tramitar em regime de urgência e os que não poderão. Mesmo sendo aprovados, teremos que estabelecer uma lista para que não continuemos entrando com pedido de regime de urgência, sabendo que o número já foi esgotado, e para que tenhamos maior clareza quanto à ordem de colocação dos regimes de urgência - se fica pelo critério do dia da votação e aí, terminando um, entra outro. Peça a V. Exa. que esclareça melhor essa questão, porque, no exame do novo Regimento, tenho ainda algumas inseguranças; peça a V. Exa. que nos informe isso com maior precisão na próxima reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado Gilmar Machado que todos os projetos que entraram de acordo com o Regimento antigo terão a tramitação normal, seja de Deputado seja do Governo. E, a partir do novo Regimento, podem tramitar apenas dois projetos de Deputados e dois do Governo.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Péricles Ferreira, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 1.469/97, que dispõe sobre a carreira de Administrador Público no Poder Executivo; da Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos Que Criem Instrumentos Políticos Que Garantam ao Mutuário Receber a Casa Própria Adquirida através de Financiamentos Feitos Diretamente com as Construtoras e, ao Mesmo Tempo, Apresentar Sugestões Que Possibilitem ao Governo Federal Encontrar os Mecanismos de Fiscalização de Tais Financiamentos, em que solicita a prorrogação do seu prazo de funcionamento por mais 30 dias (Cumpra-se); do Deputado Ibrahim Jacob, em que solicita, na forma regimental, seja encaminhado novo ofício ao Presidente da TELEMIG, manifestando estranhamento pelo silêncio daquela empresa, diante de pedido de informações desta Assembléia Legislativa, feito em 29/9/97 e não respondido até a presente data, relativamente aos recursos aplicados em Ubá de janeiro a dezembro de 1996 e em 1997, mês a mês, quando a empresa investiu em diversas promoções, "shows", festejos, bailes, viagens, concursos, fugindo de suas precípuas finalidades; da Comissão de Agropecuária e Política Rural (6), em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da República, pleiteando a inclusão do Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento no Conselho Monetário Nacional - CMN -, conforme correspondência do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; seja encaminhado ofício ao Superintendente Regional do Banco do Brasil neste Estado solicitando o envio a esta Casa do relatório de adimplência e inadimplência por extrato de área e o levantamento de adimplência e inadimplência nos diversos portes de mutuários; sejam enviados ofícios aos Deputados Federais por este Estado solicitando-lhes empenho com o objetivo de se ampliar a dotação orçamentária para o INCRA de Minas Gerais; seja enviado ofício ao liquidante da MinasCaixa solicitando-lhe atuar junto à Presidência do Banco Central com o objetivo de se resolver a situação econômica dos produtores rurais deste Estado que contraíram financiamentos com a MinasCaixa por meio do PROAGRO, especialmente daqueles que se encontram na região do Jaíba; sejam enviados ofícios ao Ministro da Fazenda, aos Senadores, aos Deputados Federais mineiros e ao Secretário do Tesouro Nacional solicitando-lhes a atuação junto à Presidência do Banco Central para se resolver a situação econômica dos produtores rurais deste Estado que contraíram financiamento com a MinasCaixa por meio do PROAGRO; seja encaminhado ofício aos Superintendentes do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste do Brasil neste Estado solicitando-lhes que encaminhem a essa Comissão a relação dos mutuários que tiveram recursos liberados pelo PRONAF. Oficie-se.

O Sr. Presidente - Requerimento nº 2.250/97, do Deputado Gilmar Machado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário da Fazenda pedido de informações sobre o montante dos gastos do Governo do Estado com publicidade relativa à destinação dos recursos oriundos da privatização do CREDIREAL. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Solicito a leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Dilzon Melo) - (- Lê:)

"Substitua-se a expressão "Secretário de Estado da Fazenda, Sr. João Heraldo dos Santos Lima," por "Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social".

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada a Emenda nº 1. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.250/97 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

O Sr. Presidente - Requerimento nº 2.294/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, em que pede sejam solicitadas ao Comandante-Geral da PMMG informações sobre a existência de inquéritos envolvendo policiais militares. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.294/97 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.254/97, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de caixas para resíduos sólidos de captação de esgotos em todas as construções no Estado de Minas Gerais. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 285 do Regimento Interno. Encontra-se em poder da Mesa requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita a retirada de tramitação do projeto. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.453/97, do Deputado Kemil Kumaira, que autoriza o Poder Executivo a realizar procedimentos para interrupção precoce de gestação nas hipóteses que menciona e dá outras providências. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 285 do Regimento Interno. Em poder da Mesa, requerimento do Deputado Kemil Kumaira, em que solicita a retirada de tramitação do projeto. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Questões de Ordem

O Deputado Miguel Martini - O Projeto de Lei nº 1.453/97, na verdade, tenta legalizar o aborto no Estado de Minas Gerais. Levamos um susto, porque vimos que ele não chegou nem a tramitar nas comissões. Gostaria de chamar a atenção da Casa e de todos os que acompanham os trabalhos da Casa para esse projeto, que autoriza a prática do aborto, pelo SUS, no Estado de Minas Gerais. Felizmente, ele está sendo retirado de pauta. Estaremos atentos para que, se por acaso ele voltar, o derrotemos. Entendemos que não é vontade do povo mineiro nem do povo brasileiro a prática do aborto, em hipótese alguma.

O Deputado Raul Lima Neto - Gostaria apenas de fazer coro com o Deputado Miguel Martini, uma vez que qualquer iniciativa de se interromper a vida já formada constitui, segundo a palavra de Deus, crime de assassinato. João Batista, Sr. Presidente, ainda estava no ventre de sua mãe e, diz a Bíblia, saltou de alegria quando Isabel ouviu a saudação de Maria. O feto saltou de alegria no ventre de sua mãe. Alguns pensam que ficarão impunes fazendo com que crianças saltem de dor quando são sugadas, despedaçadas, totalmente inocentes. Esta Casa sabe que os primeiros órgãos a se desenvolverem no corpo humano são de um tecido nervoso. Sr. Presidente, acreditamos que o Deputado autor desse projeto pensou bem e o retirou. Portanto, ele está de parabéns, porque aquele que muda é porque pensa.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que o referido projeto foi retirado de tramitação e está sendo arquivado. Ele não foi apenas retirado da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.399/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização e a descentralização do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. As Comissões de Defesa Social e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto às Comissões de Defesa Social e de Direitos e Garantias Fundamentais. A primeira opinou pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta; e a segunda, pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, da Comissão de Defesa Social, e com as Emendas nºs 4 a 6, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Péricles Ferreira, em que solicita votação destacada das Emendas nºs 4, 5 e 6. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1, 2 e 3, esta na forma da Subemenda nº 1, as quais receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 4, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram a favor 6 Deputados e votaram contra 33 Deputados; portanto, está ratificada a rejeição da Emenda nº 4. Em votação, a Emenda nº 5, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 6, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.399/97 com as Emendas nºs 1, 2 e 3, esta na forma da Subemenda nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.324/97, da Deputada Maria José Haueisen, que institui o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em veículos de pequeno porte. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação.

- Os Deputados Marco Régis, Maria José Haueisen e Raul Lima Neto proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Rejeitado.

A Deputada Maria José Haueisen - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 29 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação.

Questões de Ordem

O Deputado Dílzon Melo - Nós queríamos dizer o seguinte: entendemos bem o pronunciamento da Deputada Maria José Haueisen e do Deputado Raul Lima Neto, quando disseram que, de maneira democrática, esta Casa faz à exaustão toda a discussão, embora polêmica. E, democraticamente, esta Casa vota seus projetos. Esta Casa tem demonstrado sabiamente que, mesmo havendo contraditório, os projetos são votados de uma maneira democrática. O que não entendemos, Sr. Presidente, é a falta de respeito com o pessoal dos vales do Mucuri e do Jequitinhonha, retirando o pessoal do Plenário, para não votar contra o projeto, para não dar "quorum". Isso é ser democrático? Todos eles estavam à porta do Plenário e foram retirados porque sabiam que seriam derrotados. Isso não é aceitar democraticamente que os projetos sejam conduzidos. Então, democraticamente, respeitando os presentes das galerias, é que pedimos a recomposição de "quorum", para que, de forma democrática, como os nossos companheiros disseram da tribuna, seja votado esse projeto, em respeito àqueles que vieram de lugares distantes para a apreciação e que estão indo embora frustrados com o procedimento que se está adotando.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, procede a questão levantada pelo Deputado Dílzon Melo, e achamos que vai realmente acontecer a recomposição de "quorum". Só que gostaríamos de fazer um esclarecimento. O Regimento nos permite - e é democrático também, Deputado Dílzon Melo, pelo Regimento, do qual, inclusive, V. Exa. foi relator - que utilizemos esse expediente para que possamos negociar modificações que achamos necessárias.

Em segundo lugar, gostaríamos de dizer que estamos utilizando esse expediente porque pretendemos apresentar uma emenda de modificação, aproveitando o projeto da Deputada Maria José Haueisen, para discutir também o projeto de moto-táxi, que já foi votado e está causando transtornos. Então, vamos aproveitar e negociar entre as partes interessadas no diálogo, para que possamos achar uma forma de resolver esse problema através de emenda. O próprio Regimento nos permite isso. Esse expediente está sendo utilizado para que possamos buscar o entendimento. De acordo com esse espírito, eu gostaria de pedir a V. Exa. - também de acordo com o Regimento - que possamos ter a suspensão dos trabalhos por 5 minutos, para que as Lideranças possam buscar entendimento. Essa é a questão de ordem que levantamos.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, o nosso companheiro que antecedeu ao Deputado Gilmar Machado, grande Deputado Dílzon Melo, há de compreender que o esvaziamento do Plenário é uma tática regimental, natural nesse processo do Poder Legislativo. Srs. Deputados, sabemos que esse projeto é de suma importância e que ele não se compara ao projeto de moto-táxi. Pelo amor de Deus! Não tem nada que ver com um projeto sério como esse. V. Exa. sabe que é regimental; portanto, peço a V. Exa. que conceda esses 5 minutos ou que, então, encerre de plano a reunião, já que pode perceber que não há número regimental.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, atendendo à solicitação do Deputado Gilmar Machado, vai conceder um prazo de 5 minutos para que as Lideranças possam fazer o entendimento. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão das demais matérias constantes na pauta.

Prosseguimento da discussão em 1º turno do Projeto de Lei nº 1.419/97, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Belo Horizonte e extingue a CARDIOMINAS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator da matéria, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, o Deputado Carlos Pimenta emitiu parecer pela aprovação do projeto. Em discussão. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.419/97

Extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS - e dá outras providências.

Art. 1º - Fica extinta a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS -, e fica seu patrimônio transferido para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, que deverá concluir a construção do imóvel e colocar em funcionamento, no local, um hospital geral, para atendimento da população e dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo destinará à FHEMIG recursos no montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a conclusão das obras e o aparelhamento do hospital.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 1997.

Adelmo Carneiro Leão

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.419/97

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fará parte do órgão fiscalizador do hospital a ser concluído, mediante as cláusulas da escritura de doação, um servidor do Estado de Minas Gerais, para fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nos incisos II e III do art. 2º desta lei.

Parágrafo único - O servidor designado fará relatórios mensais de seu trabalho, os quais serão encaminhados, semestralmente, à Assembléia Legislativa."

Sala das Reuniões, de de 1997.

Anderson Aduino

Justificação: O Projeto de Lei nº 1.419/97 objetiva transferir para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte o imóvel, em construção, destinado ao funcionamento da CARDIOMINAS e contém, em seu art. 2º, dispositivos que, não cumpridos, importam na resolução da escritura de doação. Assim sendo, julgamos necessário um acompanhamento por parte do Estado, com o objetivo de fiscalizar o fiel cumprimento da futura lei.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Governador do Estado de Minas Gerais designará servidor, devidamente especializado, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, para acompanhar, em nome do doador, a construção e a montagem do hospital, com o objetivo de fiscalizar a execução das obras como ficou determinado na escritura de doação.

Parágrafo único - O servidor designado fará relatórios mensais de seu trabalho, os quais serão encaminhados, semestralmente, à Assembléia Legislativa."

Sala das Reuniões, de de 1997.

Anderson Aauto

Justificação: A designação de um servidor público para acompanhar a execução das obras e a montagem do hospital é medida fundamental para facilitar o acompanhamento, por parte do Estado, do cumprimento das cláusulas da escritura de doação, isso porque a CARDIOMINAS foi projetada para ser um hospital de quarto nível, equiparando-se ao INCOR e ao Albert Einstein, localizados em São Paulo.

Por esse motivo, acreditamos que o Estado, ao fazer a doação de um hospital de tamanha envergadura, exigirá que a donatária mantenha, na conclusão das obras, os parâmetros técnicos do projeto original.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica constituída comissão integrada pelos Secretários Adjuntos de Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, de Recursos Humanos e Administração e da Saúde com a finalidade de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei, efetivar a transferência de bens, dotações, contratos e convênios e providenciar os atos necessários à extinção de que trata o art. 3º."

Sala das Reuniões, de de 1997.

Péricles Ferreira

Justificação: As disposições contidas nesta emenda tornam-se imprescindíveis para que se possa concretizar, de forma adequada, a extinção da CARDIOMINAS.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo XII da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, lotados na Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS."

Sala das Reuniões, de de 1997.

Péricles Ferreira

Justificação: Ao extinguir-se a CARDIOMINAS devem ser necessariamente extintos os cargos em comissão atualmente lotados naquele órgão.

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A Secretaria de Estado da Saúde é sucessora, para todos os efeitos legais, da CARDIOMINAS, especialmente quanto a contratos, convênios e demais acordos de vontade em que a Fundação figure como parte e quanto às demais obrigações, direitos e ações judiciais, administrativas, operacionais e de planejamento.

§ 1º - Ficam garantidos os recursos orçamentários e financeiros necessários ao adimplemento das obrigações assumidas pela CARDIOMINAS até a data de publicação desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado à transferência de recursos orçamentários correspondentes ao disposto neste artigo."

Sala das Reuniões, de de 1997.

Péricles Ferreira

Justificação: As disposições contidas nesta emenda tornam-se imprescindíveis para que se possa concretizar, de forma adequada, a extinção da CARDIOMINAS, especialmente quanto ao adimplemento das obrigações por ela assumidas.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão.No decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto o Substitutivo nº 1 do Deputado Adelmo Carneiro Leão, as emendas, nºs 1 e 2, do Deputado Anderson Aauto, e as Emendas nºs 1 e 2, do Deputado Péricles Ferreira. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto com o substitutivo e as emendas às Comissões de Saúde e de Administração Pública, para receberem parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329/97, do Deputado José Bonifácio, que altera a Lei nº 11.402, de 14/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.329/97

EMENDA Nº 1

Dê-se aos incisos I e II do art. 6º da Lei nº 11.402, de 14/1/94, alterados pelo art. 1º do Substitutivo nº 1, a seguinte redação:

"Art. 6º -

I - apresentação, pelas beneficiárias, de projetos ou demonstrativos (planilhas) elaborados pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Justiça, referentes à construção, à manutenção, à reforma e à ampliação de estabelecimentos penais ou de centros destinados ao recolhimento e à guarda de menores infratores, bem como à aquisição de equipamentos para aqueles estabelecimentos;

II - demonstraç o pormenorizada da viabilidade t cnica dos projetos ou dos gastos com manuten o e de sua adequa o aos objetivos do tratamento penitenci rio, nos termos da Lei de Execu o Penal, ou   guarda e   educa o do menor infrator, de acordo com o Estatuto da Crian a e do Adolescente.".

Sala das Reuni es, de de 1997.

P ricles Ferreira

Justifica o: A presente emenda tem por objetivo possibilitar o necess rio incremento dos centros de guarda de menores infratores, pretendido pelo projeto em discuss o, sem contudo obstruir a manuten o e o aperfei amento dos estabelecimentos atualmente em funcionamento.

Visa, ainda, esta emenda, a expor com maior clareza o objetivo do Fundo Penitenci rio Estadual.

EMENDA N  2

D -se ao art. 2  a seguinte reda o:

"Art. 2  - Esta lei entra em vigor na data de sua publica o, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1  de janeiro de 1998.".

Sala das Reuni es, de de 1997.

Durval  ngelo

O Sr. Presidente - Encerra-se a discuss o. No decorrer desta, foram apresentadas as Emendas n s 1, do Deputado P ricles Ferreira, e 2, do Deputado Durval  ngelo. Nos termos do   4  do art. 189 do Regimento Interno, a Presid ncia vai submeter as emendas   vota o, independentemente de parecer.

Discuss o, em 1  turno, do Projeto de Lei n  1.363/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar im vel com Jos  Augusto Duarte Castanheira e outros. A Comiss o de Justi a conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo n  1, que apresenta. A Comiss o de Fiscaliza o Financeira opina por sua aprova o. Em discuss o, o projeto. N o h  oradores inscritos. Encerra-se a discuss o.

Discuss o, em 2  turno, do Projeto de Lei n  862/96, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei n  6.763, de 26/12/75, e d  outras provid ncias. A Comiss o de Fiscaliza o Financeira opina pela aprova o do projeto na forma do Substitutivo n  2, que apresenta. Em discuss o, o projeto. N o h  oradores inscritos.

-V m   Mesa:

SUBSTITUTIVO N  2 AO PROJETO DE LEI N  862/97

Altera a Lei n  6.763, de 26 de dezembro de 1975, e d  outras provid ncias.

Art. 1  - Os dispositivos abaixo indicados da Lei n  6.763, de 26 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte reda o:

"Art. 12 -

I -

b) 12% (doze por cento), nas presta es abaixo discriminadas e nas opera es com as seguintes mercadorias:

b.1 -

b.3 - m quinas, aparelhos e equipamentos industriais e m quinas, equipamentos e ferramentas agr colas, observados os prazos, a rela o das mercadorias alcan adas, as condi es e a disciplina de controle estabelecidos no Regulamento.

Art. 52 - Observados os termos do Regulamento, a autoridade fiscal poder  submeter o sujeito passivo a regime especial de controle e fiscaliza o, inclusive com altera o da forma e do prazo de recolhimento do imposto, quando:

I - deixar de recolher o imposto devido nos prazos estabelecidos na legisla o tribut ria;

II - funcionar sem inscri o estadual;

III - intimado para exibir livros e documentos exigidos pelo fisco, n o o fizer dentro do prazo fixado pela autoridade fiscal;

IV - deixar de entregar, por per odo superior a 60 (sessenta) dias, documento ou declara o exigidos pela legisla o tribut ria;

V - utilizar, em desacordo com os requisitos e as finalidades previstos na legisla o, livro ou documento exigidos pelo fisco, alterar-lhes os valores ou declar -los notoriamente inferiores ao pre o corrente da mercadoria ou seu similar, ou do servi o prestado, na pra a em que estiver situado, em especial quando a utiliza o se der como participa o em fraude e com a finalidade de obter ou proporcionar a terceiros, cr dito de imposto, ou dar cobertura ao tr nsito de mercadoria ou   presta o de servi o;

VI - utilizar indevidamente Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), M quina Registradora (MR) ou Terminal Ponto de Venda (PDV), ou emitir cupom, para comprova o de sa da de mercadoria ou presta o de servi o, em desacordo com as normas da legisla o tribut ria;

VII - receber, entregar ou ter em guarda ou em estoque mercadoria desacompanhada de documenta o fiscal;

VIII - transportar, por meios pr prios ou por interm dio de terceiros, mercadoria desacompanhada de documenta o fiscal ou diferente da especificada no documento;

IX - efetuar presta o de servi o desacompanhada de documenta o fiscal pr pria;

X - for constatado, em processo tributário administrativo, indicio de infração da legislação tributária, ainda que o débito não tenha sido aprovado por lhe faltar elemento probatório suficiente ao reconhecimento de sua liquidez e certeza.

§ 1º - O regime especial de controle e fiscalização poderá consistir, isolada ou cumulativamente, em:

I - obrigatoriedade de prestar informação periódica referente a operação ou prestação que realizar;

II - alteração no período de apuração, no prazo e na forma de recolhimento do imposto;

III - emissão de documento fiscal sob controle da repartição fazendária da circunscrição do sujeito passivo, ou cassação de autorização para uso de ECF, de MR ou de PDV;

IV - restrição do uso de documento fiscal destinado ao acobertamento de operação relativa à circulação de mercadoria ou à prestação de serviço;

V - plantão permanente de agente do fisco no estabelecimento ou junto ao veículo a ser utilizado pelo sujeito passivo.

§ 2º - As medidas previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas, em relação a um contribuinte ou responsável, ou a vários da mesma atividade econômica, por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 3º - A aplicação de regime especial de controle e fiscalização far-se-á mediante ato da autoridade fiscal indicada em Regulamento, que fixará as medidas a serem adotadas e o prazo de sua aplicação.

§ 4º - Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem que tenha o sujeito passivo normalizado o cumprimento de suas obrigações tributárias, bem como em caso de reincidência, o regime especial de controle e fiscalização poderá ser reaplicado.

§ 5º - A imposição de regime especial de controle e fiscalização não prejudica a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação tributária.

§ 6º - Na hipótese do inciso V deste artigo, observado o que dispuser o Regulamento, poderá ser declarado:

I - inidôneo para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, o documento emitido por empresa regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado;

II - falso o documento emitido por empresa que não tenha existência legal, ainda que conste como estabelecida em outra unidade da Federação.

Art. 53 -

§ 3º - A multa por descumprimento de obrigação acessória pode ser reduzida ou cancelada por decisão do órgão julgador administrativo, desde que esta não tenha sido tomada pelo voto de qualidade e seja observado o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo.

.....

Art. 136 - A intervenção do sujeito passivo no processo tributário administrativo far-se-á diretamente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento de mandato regularmente outorgado."

Art. 2º - Os artigos abaixo indicados da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, ficam acrescidos dos seguintes dispositivos:

"Art. 12 -

I -

b)

b.4 - prestação de serviço de transporte aéreo, inclusive de passageiros, a partir de 1º de janeiro de 1997;

II -

c) a partir de 1º de janeiro de 1997, quando se tratar de prestação de serviço de transporte aéreo de passageiro, carga ou mala postal:

c.1 - tomado por não-contribuinte ou a este destinado: 12% (doze por cento);

c.2 - quando o tomador e o destinatário forem contribuintes do imposto: 4% (quatro por cento).

§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para até 12% (doze por cento) nas operações internas com as mercadorias classificadas nas posições 7113 (artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos), 7114 (artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos) e 7116 (obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas) da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias-Sistema Harmonizado (NBM/SH).

§ 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para até 18% (dezoito por cento) nas operações internas com cosméticos e produtos de toucador, referidos no item 6 da Tabela "F" anexa a esta Lei.

§ 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a carga tributária para até 7% (sete por cento) nas operações internas com produtos da indústria de informática e automação, observados os prazos, a forma, a relação das mercadorias alcançadas, as condições e a disciplina de controle estabelecidos no regulamento.

Art. 91 -

§ 3º - São também isentas:

I - da taxa prevista no subitem 2.1 da Tabela "A", anexa a esta lei, a análise em pedido de termo de acordo relativo à atribuição, por substituição tributária, de responsabilidade pelo pagamento do ICMS;

II - da taxa prevista no subitem 2.6 da Tabela "A", anexa a esta lei:

a) a retificação de informação prestada em documento destinado a informar ao fisco o saldo da conta gráfica do ICMS, quando a correção se der em decorrência de solicitação do fisco;

b) a retificação de informação prestada em documento reservado a fornecer dados para o cálculo de índices percentuais indicadores da participação dos municípios no montante do ICMS que lhes é destinado, observada a ressalva prevista no parágrafo seguinte;

III - da taxa prevista no subitem 2.8 da Tabela "A", anexa a esta lei:

a) a alteração de dados cadastrais de contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, efetuada exclusivamente em decorrência da criação de novo município;

b) a modificação que se der em razão de situação para a qual não tenha concorrido o contribuinte;

IV - da taxa prevista no subitem 2.20 da Tabela "A", anexa a esta lei, a emissão de segunda via de cartão de inscrição de contribuinte inscrito no Cadastro de Produtor Rural.

§ 4º - A isenção prevista na alínea "b" do inciso II do parágrafo anterior não se aplica quando a retificação se destinar a corrigir informação prestada anteriormente de ausência de movimentação econômica do contribuinte."

Art. 3º - Ficam remetidos os débitos vencidos até a data de publicação desta lei relativos à falta de pagamento das taxas previstas nos seguintes subitens da Tabela "A", anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975:

I - 2.1, relativamente à análise em pedido de termo de acordo referente à atribuição, por substituição tributária, de responsabilidade pelo pagamento do ICMS;

II - 2.6, relativamente:

a) à retificação de informação prestada em documento destinado a informar ao fisco o saldo da conta gráfica do ICMS, quando a correção se deu em decorrência de solicitação do fisco;

b) à retificação de informação prestada em documento reservado a fornecer dados para o cálculo de índices percentuais indicadores da participação dos municípios no montante do ICMS que lhes é destinado, observada a ressalva do § 1º deste artigo;

III - 2.8, relativamente:

a) à alteração de dados cadastrais de contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, efetuada exclusivamente em decorrência da criação de novo município;

b) à modificação que se deu em razão de situação para a qual não tenha concorrido o contribuinte;

IV - 2.20, relativamente à emissão de segunda via de cartão de inscrição de contribuinte inscrito no Cadastro de Produtor Rural.

§ 1º - A remissão de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo não se aplica quando a retificação se destinou a corrigir informação prestada anteriormente de ausência de movimentação econômica do contribuinte.

§ 2º - A remissão de que trata este artigo não autoriza a restituição de quantias anteriormente pagas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - suspender, temporariamente, a exigibilidade de crédito tributário oriundo da falta de pagamento do ICMS devido a Minas Gerais, incidente sobre a importação do exterior, através de estabelecimento situado em outra unidade da Federação, de matéria-prima, produto acabado ou bem do ativo permanente, com destino a empresa mineira, ocorrida até a data da publicação desta lei;

II - permitir a compensação do crédito tributário mencionado no inciso anterior, autuado ou denunciado, com crédito acumulado de ICMS;

III - extinguir o referido crédito tributário, ou seu valor remanescente, na comprovação do cumprimento dos termos da moratória.

§ 1º - Os benefícios de que trata este artigo aplicam-se também ao crédito tributário decorrente de aproveitamento indevido de créditos em operação interestadual originário de importação efetuada via estabelecimento situado em outra unidade da Federação.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se a crédito tributário comprovadamente recolhido em favor de outro Estado:

I - autuado, ajuizado ou não;

II - denunciado pelo próprio contribuinte.

Art. 5º - A concessão da moratória, prevista no inciso I do artigo anterior, fica condicionada ao atendimento de requisitos que assegurem a eficácia dos objetivos desta norma e, especialmente:

I - a compromisso formal do interessado de realizar diretamente por Minas Gerais a totalidade de suas importações, sendo facultado efetuá-las de forma gradual, dentro dos prazos e nos limites dos percentuais mínimos abaixo discriminados:

a) 50% (cinquenta por cento) das importações totais, em até 6 (seis) meses, contados da data de protocolo do documento relativo à formalização do compromisso;

- b) 80% (oitenta por cento) das importações totais, em até 12 (doze) meses, contados da data de protocolo do documento relativo à formalização do compromisso;
- c) 100% (cem por cento) das importações totais, em até 18 (dezoito) meses, contados da data de protocolo do documento relativo à formalização do compromisso;

II - à apresentação de relação mensal de suas importações realizadas no mês anterior à administração fazendária de sua circunscrição, discriminando-as, individualmente, por data do desembaraço, valor, tipo do produto, destino, documento de importação e valor do ICMS, se incidente.

§ 1º - Excetua-se da obrigatoriedade da importação direta a aquisição de bens e produtos de origem estrangeira que, em decorrência de monopólio ou motivo relevante e alheio à vontade do contribuinte mineiro, signatário do compromisso de que trata este artigo, seja necessário promovê-la com a intermediação de empresa de outro Estado, desde que não se verifiquem quaisquer das condições abaixo:

I - a empresa intermediária pertença ao mesmo titular;

II - a empresa intermediária mantenha relação de interdependência com o estabelecimento mineiro destinatário da mercadoria;

III - a operação de importação tenha como objetivo inicial destinar a mercadoria a este Estado, observado o disposto em legislação complementar.

§ 2º - O pedido de moratória implica reconhecimento, pelo interessado, do crédito tributário autuado ou denunciado e desistência formal e definitiva de sua discussão, administrativa ou judicial.

§ 3º - O descumprimento, a qualquer tempo, dos termos estabelecidos para fins de concessão da moratória de que trata esta lei, implicará, a partir da data de sua caracterização, a sua cessação, bem como da garantia de extinção dos créditos de que tratam os incisos I e III do artigo anterior, determinando o início do prazo para aplicação das respectivas sanções administrativas e fiscais, com a reconstituição integral do crédito tributário, observado a respeito o disposto no inciso III do art. 6º.

Art. 6º - Após 3 (três) anos de vigência formal da moratória, mediante requerimento do interessado e constatado o cumprimento de seus termos, o Estado concederá, na proporção de 50% (cinquenta por cento), a extinção do crédito tributário mencionado no art. 4º, na forma de:

I - compensação do débito, autuado ou denunciado, com crédito acumulado de ICMS, aplicada a remissão em relação ao saldo devedor remanescente, observando-se o limite definido no "caput";

II - na ausência de crédito acumulado de ICMS, remissão de 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário mencionado, para o contribuinte que se enquadre e cumpra integralmente os termos da moratória;

III - transação, a critério do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais, para o contribuinte que cumpra parcialmente a moratória, observado o disposto no inciso I do artigo anterior.

Art. 7º - Decorridos 5 (cinco) anos de cumprimento integral dos termos da moratória pelo contribuinte, mediante requerimento, o Estado promoverá a remissão total do crédito tributário de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 8º - O subitem 2.1 da Tabela "B" anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação até 31 de dezembro de 1997:

2.1	Análise e aprovação em projeto de sistema de prevenção de incêndio em edificações:	
	- estabelecimento industrial ou comercial, inclusive depósito, agência ou equivalente, com área construída:	
	- até 100m ² -----	30,00
	- até 160m ² -----	48,00
	- até 240m ² -----	72,00
	- até 300m ² -----	90,00
	- até 450m ² -----	135,00
	- acima de 450m ² , à exceção de "shopping center", cujo valor será individualizado por unidade (loja) ----	200,00
	- imóvel residencial, com área construída:	

	- até 150m ² -----	isento
	- até 200m ² -----	40,00
	- até 300m ² -----	60,00
	- até 400m ² -----	80,00
	- acima de 400m ² -----	120,00

Art. 9º - A Tabela "B" anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a partir de 1º de janeiro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do anexo único desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o art. 16 da Lei nº 11.623, de 19 de outubro de 1994.

Sala das Reuniões,

Péricles Ferreira

Justificação: Este substitutivo remete para regulamento a forma, o prazo e as condições para redução da carga tributária em até 18% (dezoito por cento), relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com produtos de toucador e cosméticos. Também propõe a redução para 12% (doze por cento), na forma a ser estabelecida em regulamento, do ICMS incidente nas operações com jóias, além de manter no texto da Lei nº 6.763, de 1975, a alíquota de 12% (doze por cento) nas prestações internas de transporte aéreo, já adotada pelo regulamento do ICMS.

Propõe, ainda, alterações na Lei nº 6.763, de 1975, ampliando a fundamentação legal para fins de regime especial de controle e fiscalização, concedendo isenção e remissão de taxa de expediente em situações de pequena relevância, não compensando sua cobrança pela atividade estatal.

Outro aspecto de suma importância é a autorização para que o Poder Executivo possa conceder moratória, seguida de remissão, para crédito tributário oriundo de falta de pagamento do ICMS devido a Minas Gerais, incidente sobre a importação, por meio de estabelecimento situado em outra unidade da Federação, de mercadoria ou bem com destino a empresa mineira, mediante o compromisso de que as importações realizadas pelo beneficiário passem a ser efetuadas diretamente do território mineiro.

Anexo Único				
(a que se refere o art. 9º desta lei)				
TABELA B				
LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECORRENTE DE				
SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR				
(a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26/12/75)				
OBSERVAÇÃO: Utilizar o valor da UFIR vigente na data do efetivo pagamento.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFIR		
		por m ²	por documento, cópia de documento, projeto	por policial ou bombeiro militar/hora ou fração de hora
1	PELO SERVIÇO OPERACIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA			
1.1	Segurança preventiva em eventos de qualquer natureza que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas (congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral, etc.)			5,50
2	PELO SERVIÇO OPERACIONAL DE ACESSORIA			

	TÉCNICA DE BOMBEIRO MILITAR			
2.1	Análise e aprovação de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações: - sistema de proteção por extintores ----- - sistema de proteção por extintores e hidrantes ----- - sistema de proteção por extintores, hidrantes e instalações especiais "Sprinkles", CO2 ou PQS -----	0,03 0,05 0,08		
2.2	Vistoria em sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações	0,10		
2.3	2ª (segunda) via de atestado de aprovação ou liberação de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações		3,00	
2.4	Aprovação de modificação em projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações, com acréscimo de área	0,08 (observado o valor mínimo de 10,00 UFIR, por projeto)		
2.5	Aprovação de modificação em projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações, sem acréscimo ou com decréscimo de área		10,00	
2.6	Atendimento a ocorrências e solicitações diversas, cujo interesse particular do solicitante predomina sobre o interesse público			5,50

Emendas ao Projeto de Lei nº 862/96EMENDA Nº 1

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O art. 17 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“ Art. 17 -

Parágrafo único - Para emissão da guia do produtor rural, o interessado deverá indicar no pedido o número de inscrição no Cadastro de Produtor Rural, sem a necessidade de exibir o respectivo cartão.”.

Sala das Reuniões, de 1997.

José Bonifácio

Justificação: A medida proposta em muito facilitará a vida do produtor rural, uma vez que a eliminação da exigência de exibição do cartão para emissão de guia resultará no fim da burocracia que vem dificultando sobretudo a venda de bovinos e eqüinos realizada entre produtores rurais de diferentes e distantes regiões do Estado. A nova redação estabelece que é suficiente apenas a indicação do número de inscrição, o que já vem sendo praticado em outros Estados.

Emenda nº 2

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.282, de 29 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 56 - As multas para as quais se adotará o critério a que se refere o inciso III do art. 53 são as seguintes:

I - havendo espontaneidade no recolhimento do principal e acessórias, nos casos de falta de pagamento, pagamento a menor ou intempestivo do imposto, observado o disposto no § 1º deste artigo:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, quando o pagamento ocorrer no prazo de 59 (cinquenta e nove) dias contados do vencimento;

b) de 18% (dezoito por cento) do valor do imposto, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea anterior;

II - havendo ação fiscal, quando se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, de 36% (trinta e seis por cento) do valor do imposto, observadas as seguintes reduções, quando o pagamento for efetuado de uma só vez:

a) quando o pagamento se efetivar no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do Auto de Infração:

1 - a 3% (três por cento) do valor do imposto, quando a lavratura do Auto de Infração ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

2 - a 9% (nove por cento) do valor do imposto, quando a lavratura do Auto de Infração ocorrer após o 30º (trigésimo) dia e até o 60º (sexagésimo) dia contados da data do vencimento;

3 - a 12% (doze por cento) do valor do imposto, quando a lavratura do Auto de Infração ocorrer após o 60º (sexagésimo) dia contado da data do vencimento;

b) quando o pagamento se efetivar após o 10º (décimo) dia e até o 40º (quadragésimo) dia contados do recebimento do Auto de Infração, a 18% (dezoito por cento) do valor do imposto;

c) quando o pagamento se efetivar após o prazo previsto na alínea anterior, a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto;

III - havendo ação fiscal, quando se tratar de crédito tributário de natureza contenciosa, de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, observadas as seguintes reduções quando o pagamento for efetuado de uma só vez:

a) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto, quando o pagamento se efetivar no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do termo expedido pela Fazenda Pública Estadual, na fase preliminar da ação fiscal;

b) a 30% (trinta por cento) do valor do imposto, quando o pagamento ocorrer após o prazo referido na alínea anterior. '."

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Bonifácio

Justificação: Com a estabilização da economia e a inflação pouco superior a 1% ao mês, não se justifica a cobrança de percentuais altíssimos de multas no Estado, chegando até a 100%, como ocorre em relação ao crédito tributário de ICMS.

Por essa razão, apresentamos proposta de redução dos percentuais. Isso possibilitará até mesmo que empresas mineiras em débito para com a Fazenda Pública Estadual possam quitar o montante principal e as multas em valores razoáveis e que não se coloque em iminência a própria falência dessas empresas.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer desta, foram apresentados ao projeto o Substitutivo nº 2, do Deputado Péricles Ferreira, e as Emendas nºs 1 e 2, do Deputado José Bonifácio. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a Presidência vai submeter o substitutivo e as emendas a votação, independentemente de parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, que autoriza a PMMG a celebrar convênios com Prefeituras Municipais e outros órgãos públicos. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.166/97, do Deputado João Leite, que revoga a Lei nº 4.734, de 3/5/68, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

3ª Parte (Grande Expediente)

O Sr. Presidente - Persistindo a inexistência de "quorum" para votação da matéria constante na pauta, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a pronunciamentos de oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pelos Deputados José Militão (3) - falecimento das Sras Maria de Lourdes Martins, em Santa Rita de Caldas; Conceição Carvalho Pereira, em Nova Serrana, e Gersina Alves Vilas Boas, em Porteirinha; Marco Régis - falecimento da Sra. Teresinha Gonçalves Silva, em Esmeraldas; Maria Olívia - falecimento do Vigário-Geral Emérito da Diocese de Luz, Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, em Luz; Péricles Ferreira (2) - falecimento dos Srs. Frederico Wilson Bittencourt, em Belo Horizonte, e Messias Pereira Dias, em Janaúba; Dimas Rodrigues - falecimento da Sra. Ivone Dias Borges Oliveira, em Janaúba; Paulo Schettino (2) - falecimento dos Srs. Henrique Fernandes Ensa, em São Lourenço, e Edward Simões Barbosa, em Belo Horizonte; Toninho Zeitune - falecimento do Sr. José Carlos Ferreira, em Monte Santo de Minas; Wanderley Ávila (2) - falecimento do Sr. Viriato Nunes e da Sra. Clélia Gonçalves Dias de Oliveira, em Belo Horizonte; e Roberto Amaral - falecimento do Sr. José Marques de Abreu, em Montes Claros (Ciente. Oficie-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as especiais de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 12, às 9 horas, e para a extraordinária de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 221ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 6/11/97

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.419/97; designação de relator; emissão de parecer; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão; questão de ordem; discurso do Deputado Adeldo Carneiro Leão; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Francisco Ramalho - Ivo José - Dilton Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduino - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Baldonado Napoleão - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - João Leite - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rômulo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.419/97, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. A Presidência, nos termos do § 2º do art. 147 do Regimento Interno, designa como relator da matéria o Deputado Carlos Pimenta e indaga de S. Exa. se se encontra em condições de emitir parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, estamos em condições de emitir o parecer.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta, para emitir seu parecer.

O Deputado Carlos Pimenta - (- Lê:)

"PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.419/97

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.419/97 autoriza doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS.

A matéria foi examinada apenas pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A requerimento do Deputado Wanderley Ávila, a proposição foi incluída na ordem do dia, nos termos do art. 223 do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Fundação, integrante de projetos de administrações passadas, não pôde atingir sua finalidade por motivos diversos.

Objeto de investigação desta Casa por mais de uma vez, o grande hospital que se pretendia entregar à população mineira tem sido preocupação constante do Governo e de todos os que se interessam pela melhoria das condições de saúde da população, devido à paralisação das obras.

A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, antiga proprietária, aliás, dos lotes de terreno desapropriados pelo Governo do Estado, em 1988, para a construção do CARDIOMINAS, pelos relevantes serviços que vem prestando aos mineiros não só da Capital, mas de todo o Estado, mostra-se agora como a entidade mais indicada para assumir a conclusão dos trabalhos e pôr o hospital em funcionamento.

Extinguindo-se a Fundação e sendo seus bens transferidos à Santa Casa, o Estado verá resolvida uma questão que se arrasta há vários anos e que veio gerando, com o passar do tempo, prejuízos ao erário.

Vale salientar a forma como ocorrerá a doação, que cria encargos para a donatária, garantindo os seguintes pontos, realmente importantes: o funcionamento, no prazo de cinco anos, de um centro hospitalar de alto padrão, e o aumento da oferta de leitos para o SUS e para os servidores públicos estaduais, mediante convênio com o IPSEMG.

Creemos, portanto, que o projeto em análise não merece reparos e terá, sem dúvida, o aplauso da comunidade.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.419/97 na forma proposta."

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Eu gostaria que a Presidência desse uma informação ao Plenário. À época da construção do Hospital Cardiominas, como expôs o relator, houve uma desapropriação de terrenos que anteriormente pertenciam à Santa Casa; eu gostaria de saber se esses terrenos foram doados para o Estado ou negociados e, nesse caso, a que valor. Entendo que essa questão de ordem antecede qualquer discussão que possamos fazer em relação à proposta em curso. Sr. Presidente, para garantir a resposta à questão de ordem, em tempo, e considerando que não há "quorum" neste momento, solicito a V. Exa. que encerre os trabalhos desta reunião. Assim, no momento oportuno, poderemos ter a resposta a esta questão de ordem e, em tempo, a votação da proposta.

O Sr. Presidente - A Presidência está em condições de responder à questão de ordem de V. Exa. O terreno foi desapropriado da Santa Casa.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - A questão de ordem inclui, ainda, o valor dessa desapropriação; ou seja, quais os seus resultados e em que condições ocorreu tal desapropriação. Tenho a impressão de que, assim, ela merece um tempo maior da Presidência. Peço, portanto, que V. Exa. encerre os trabalhos por falta de "quorum".

O Sr. Presidente - Atendendo à questão de ordem do Deputado Adelmo Carneiro Leão, a Presidência informa que vai apurar o valor e a responderá posteriormente. Como temos matéria importante a ser votada, a Presidência determina que se faça a chamada para recomposição do número regimental e solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 21 Deputados; encontram-se nas comissões 5 Deputados; portanto, há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Gostaria de um esclarecimento preliminar, considerando que encaminhei a esta Presidência uma proposta de emenda ao projeto. Antes de iniciar a discussão, esta emenda estará sendo considerada, ou faz-se a discussão e só depois o Presidente acolhe a emenda?

O Sr. Presidente - A Presidência receberá as propostas de emenda no momento oportuno, ou seja, no decorrer da discussão. Em discussão, o Projeto de Lei nº 1.419/97. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. Quero, neste momento de discussão, apenas registrar que o Projeto nº 1.419/97, do Governador do Estado, ao incorporar as propostas de emendas, deverá ser remetido para as comissões de mérito para que possamos fazer uma análise mais detalhada, mais aprofundada, da proposição em pauta.

Consideramos que a forma como o Governador do Estado está propondo a doação de um patrimônio público para uma instituição privada é indevida, desnecessária e onerosa para o Estado. Gostaria, assim, de registrar minha preocupação, chamando a atenção dos parlamentares, pois não podemos considerar como séria qualquer atitude governista para impedir a discussão desse projeto. Recentemente, a imprensa mineira, e gostaria depois de ouvir do Líder do Governo, Deputado Péricles Ferreira, qual é a consistência dessa afirmação, anunciou que a Liderança do Governo teria estabelecido uma estratégia para a não-discussão, nas comissões, do projeto. Duas comissões perderam prazo e não emitiram parecer. Fizemos um requerimento solicitando a presença de representantes do Governo e da Santa Casa e não tivemos a acolhida desse requerimento, sob o ponto de vista prático. A discussão não foi realizada, e não podemos admitir que o Governo de Minas continue entregando o patrimônio dos mineiros sem, no mínimo, discutir. Isso não é estratégia política. Isso é sonegar ao povo mineiro e aos Deputados a oportunidade de fazer um debate mais profundo, para tornar clara a posição e o interesse de cada um dos setores existentes nesta Casa e a verdadeira intenção do Governo. Se tivermos argumentos concretos capazes de nos convencer de que as medidas apresentadas pelo Governo são as melhores, não teremos nenhum constrangimento em votar favoravelmente às propostas e a essas eventuais medidas. Mas diante das proposições, que são absolutamente inconsistentes, devemos repudiar qualquer ato de negação do diálogo e do debate, ao votarmos projetos que impliquem perda de recursos, perda de patrimônio e de controle do Estado. Queremos que, no mínimo, o Governo de Minas Gerais tenha a dignidade e a coragem de debater todas as proposições e, aí sim, vamos poder estabelecer perante o povo mineiro quem é quem nesta Casa, quem é quem no Governo, que fala em democracia, em probidade administrativa, que fala em seriedade na administração pública.

É preciso que haja o debate, que é próprio da democracia. A estratégia de não debater e votar aqui o projeto é ato de autoritarismo inaceitável. Espero, portanto, Sr. Presidente, que esse projeto possa ser remetido às Comissões e que lá possamos ter os espaços necessários para que façamos um debate amplo e detalhado, para encontrarmos a melhor solução com referência à destinação do CARDIOMINAS, de triste memória. O relator, no seu parecer, afirma que o CARDIOMINAS já foi alvo de algumas investigações. Nós já constituímos comissão especial para avaliar e analisar o CARDIOMINAS. Concluímos, naquelas análises, que existem irregularidades graves em relação a ele. Acho absurdo um Governo, depois de concluirmos essas irregularidades, ainda assim fazer a transferência sem nenhuma medida concreta em relação a esse processo.

O Deputado Anderson Aduato - (Em aparte) - Deputado, estamos acompanhando a discussão sobre o CARDIOMINAS e acredito que a posição do PMDB seja idêntica à do PT, no que diz respeito ao Governo passar o CARDIOMINAS para a Santa Casa. Mas gostaria de fazer algumas colocações, porque há situações que são repetidas várias vezes e, assim, podem passar até a ser verdadeiras. Com relação às irregularidades do CARDIOMINAS, tivemos conhecimento do que a Assembléia fez. E, da mesma forma pela qual ela procurou se aprofundar nas investigações sobre a construção do CARDIOMINAS, ela fez investigações sobre o Tribunal de Contas do Estado. Como havia verba do Governo Federal, o Tribunal de Contas da União também se pronunciou. Há algumas coisas que penso serem interessantes falar, pois não sei se são do conhecimento de V. Exa. esses dados, tanto do Tribunal de Contas do Estado quanto do Tribunal de Contas da União. O primeiro deles que nos chamou a atenção é quanto custa o metro quadrado de uma construção dessas. De acordo com os especialistas, o INCOR custou mais ou menos US\$1.330,00 o metro quadrado, o Albert Einstein custou em torno de US\$1.500,00 o metro quadrado, e o CARDIOMINAS, mesmo sendo acusado de irregularidades em suas obras, teve orçado como custo de construção o valor de US\$1.186,00. Portanto, era um custo por metro quadrado menor que o do Albert Einstein e do INCOR.

Ainda dentro dessa linha de irregularidades e de superfaturamento que V. Exa. coloca, é importante falar sobre algumas outras colocações que foram feitas. A Wenzel & Wenzel, firma especializada na construção de hospitais, fez os hospitais da Golden Cross e é bem considerada pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Secretário César Rodrigues Campos, da Administração Patrus Ananias, da qual V. Exa. fez parte, como tendo notória especialização no assunto. Afirma o Secretário que hospitais do porte do CARDIOMINAS têm um custo por metro quadrado acima de US\$1.110,00, portanto, se está absolutamente dentro do valor gasto para construí-lo até o momento.

Outra observação: Jarbas Karman, considerado também de notória especialização pelo Tribunal de Contas da União, afirma que o metro quadrado de hospital de primeiro nível inicia em US\$500,00, e que os hospitais de quarto nível, como é o caso do CARDIOMINAS, chegam perfeitamente a US\$1.500,00, mais ou menos. Então, a CPI da Assembléia chegou à conclusão de que o Estado gastou US\$20.000.000,00 e superfaturou US\$10.000.000,00. Eu, particularmente e sem paixão, acredito que é muito difícil, no processo de construção de uma obra, aplicar US\$20.000.000,00 e praticar um superfaturamento de US\$10.000.000,00. Penso que isso é uma coisa extremamente difícil e que não é lógico esse número.

Segundo, entretanto, o parecer do Tribunal de Contas do Estado, datado de 18/12/92, diz o seguinte: "No Quadro de Etapas Executadas (anexo fls. 37), os valores realizados (medidos) correspondem a R\$20.990.386,03, e os valores demonstrados no relatório da CPI (fls. 9 deste) como pagos ao Consórcio Cojan/Santa Bárbara são da ordem de R\$19.252.318,32, resultando, portanto, que a diferença de R\$10.000.000,00, apontada no citado relatório, não procede, conforme é demonstrado."

E mais adiante, ele diz o seguinte: "De posse das medições de execução das obras e das respectivas autorizações de pagamento (APPs) referentes ao contrato 63/88 e seus respectivos aditivos, realizamos o exame da documentação e a conferência dos valores apontados nas medições de serviços e seus reajustamentos e nas APPs nos citados instrumentos (Anexo IV, às fls. ...). A apuração realizada por essa equipe de inspeção constatou que os pagamentos efetuados pelo DEOP ao Consórcio Cojan/Santa Bárbara apresentam-se corretos, tendo seus valores correspondência com as medições dos serviços e de reajustes para a execução das obras."

Então, percebe-se, em primeiro lugar, o custo por metro quadrado na lógica que se pratica no mercado em obras desse estilo, e as medições correspondem ao contrato e aos aditivos que foram feitos. Segundo, como é uma obra que teve recursos do Governo Federal houve também um trabalho por parte do Tribunal de Contas da União.

Então, não foi só o trabalho da Assembléia Legislativa, Deputado. Além do trabalho da Assembléia Legislativa, se formos colocar em discussão a situação do CARDIOMINAS até agora, acho que seria legítimo e salutar - estou fazendo essa colocação exatamente porque V. Exa. está pretendendo fazer uma discussão mais profunda, o que é também a nossa intenção - primeiro esclarecer o que foi feito até agora e depois levar em conta se devemos ou não fazer a entrega.

Acho que estamos discutindo isso num dia extremamente feliz, quando a manchete do "Estado de Minas" traz exatamente a intenção do Governo de vender o resto da CEMIG. Ele fala em vender os ativos exatamente para que possa fazer aquilo que, segundo a lógica do Vice-Governador, acha correto: o Estado deve se resumir àquilo que é da sua competência. E nos parece que saúde é competência do Estado. Então, quer dizer, estamos discutindo, no mesmo dia, a questão de repassar uma obrigação do Estado para terceiros.

Gostaria, só para concluir, de ler também o parecer do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas não encontrou qualquer indicio de superfaturamento, por isso não aponta em seu parecer irregularidades de aspecto formal, por exemplo, a ausência de projeto básico por ocasião da licitação, que foi feito em cima de projeto arquitetônico, e a ausência de projeto executivo quando do início das obras.

Quanto ao item apontado pelo Tribunal de Contas da União, sobre o edital de licitação possuir cláusula restritiva, é oportuno salientar que a lei federal não exige a caução. Então, a única coisa que ele colocou foi com relação à falta da caução, mas a lei de licitação estadual permite que seja exigida a caução. Por outro lado, quanto à irregularidade referente à ausência de dados sobre a aplicação do objeto conveniado e os rendimentos auferidos em aplicação financeira de recursos relativos ao Termo Aditivo nº 14/91 ao convênio SUS 1/91, o próprio Tribunal de Contas da União reconhece que a ocorrência foi autorizada pelo Ministro Iran Saraiva em despacho com o então Secretário de Estado da Saúde.

Fala-se muito em superfaturamento, mas, em sua conclusão, o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, após criteriosa análise do processo, nada encontraram que comprovasse o fato. Estou fazendo essa leitura porque acompanhei o assunto nas poucas vezes em que ele foi discutido nas Comissões e porque percebo a insistência de V. Exa. em dizer das irregularidades praticadas até hoje.

Acho, portanto, importante que a Casa tome conhecimento dos estudos que foram realizados tanto pelo Tribunal de Contas do Estado quanto pelo Tribunal de Contas da União.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Obrigado, Deputado Anderson Adatao. Sua contribuição foi muito importante.

As irregularidades, na realidade, existem. O superfaturamento é uma irregularidade. Está muito claro para nós que a compra de equipamentos foi feita antes da conclusão do hospital. Ora, a realização dessa compra antes do planejamento do término da obra constitui uma tremenda irregularidade pela qual alguém deve ser responsabilizado. Trata-se de um erro absolutamente inconcebível do processo administrativo.

Quando o Tribunal de Contas apresenta um dado que se diferencia da nossa análise, não podemos colocar uma pedra em cima. É preciso questionar. O Tribunal de Contas é o dono da verdade? É ele que deve emitir a última palavra? Nós nos contentamos com isso? É claro que não podemos nos contentar com isso de imediato. Temos aí, inclusive, que fazer um outro questionamento bem sério: a Assembléia fez sua análise de maneira incorreta? Em que ponto erramos? Não podemos aqui permitir análises irresponsáveis e inadequadas. Temos que descobrir onde está o erro. Se estivermos mesmo errados, vamos reconhecer que o Tribunal tem razão e fazer o ajuste. Mas, diante das diferenças estabelecidas, torna-se necessário encontrar a verdade. Onde ela está? Eu ainda não tenho a resposta.

O que quero dizer é que os governos ainda não tomaram nenhuma medida para equacionar o problema. Não podemos admitir que um governo, que trabalha com recursos públicos, nada resolva diante do fato ou contente-se com um ou outro dado. Não estou dizendo que ele tenha que acolher a nossa informação, mas também não podemos admitir serenamente que esteja tudo certo. O erro da Assembléia, num e noutro caso, seria grande demais.

O Deputado Carlos Pimenta (Em aparte) - Vou me permitir esclarecer três pontos que dizem respeito ao CARDIOMINAS, e talvez por isso me estenda um pouco mais.

Primeiro: o relatório que acabamos de apresentar, expressando o pensamento deste Deputado, coloca em confronto duas situações: a situação atual do CARDIOMINAS e a sua situação futura, depois que for transferido para a Santa Casa.

Em nenhum momento tivemos a oportunidade de discutir uma terceira hipótese, que bem poderia ser colocada. A bem da verdade, nossa Comissão perdeu o prazo; a bem da verdade, o projeto veio em regime de urgência, tirando-nos a possibilidade de uma discussão mais ampla. Ora, achamos que o povo mineiro merece a oportunidade de uma discussão mais profunda a respeito do assunto.

Naquilo em que nos baseamos para emitir o parecer, havia apenas as duas hipóteses a que já me referi, e, entre o hospital permanecer parado, desativado, inacabado, e a oportunidade de colocá-lo em funcionamento numa instituição de responsabilidade e confiabilidade, como é o caso da Santa Casa, preferimos ficar com a segunda hipótese.

Segundo ponto: o Deputado Anderson Adatao acaba de provar que é uma das grandes inteligências desta Casa Legislativa. Ele fez a sua colocação levando em conta apenas o aspecto da legalidade ante o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União.

Ora, faço a V. Exa., Deputado Adelmo Carneiro Leão; ao Deputado Anderson Adatao e a todos nós a seguinte pergunta: o processo do CARDIOMINAS está errado agora ou está errado desde o momento em que foi concebido e projetado para ser um hospital de excelência na área de atendimento cardiovascular?

Como médico, como integrante da Comissão de Saúde e como um dos componentes de comissão especial criada nesta Legislatura - não nas Legislaturas passadas -, ao fazer uma análise do CARDIOMINAS, chego à conclusão de que ele nasceu errado. Um hospital faz a sua planta e antes de iniciar os trabalhos arquitetônicos importa toda a aparelhagem. Todos esses aparelhos de alta precisão chegam antes de o hospital colocar a primeira pá de cal. Chegaram antes de o hospital ter uma concepção mais firme e a certeza de que seria construído. Esses aparelhos ficam encaixotados durante 10 anos, tornam-se obsoletos, perdem a garantia, nunca são desencaixotados. Esse hospital, para mim, ou para qualquer outra pessoa, parece que já nasceu errado.

O Governo Eduardo Azeredo e nós da Comissão concluímos que alguma pessoa de mente sã tem que colocar um fim nessa história, nessa novela do CARDIOMINAS. O que está sendo colocado é isso: qual é o melhor modelo? Qual é a melhor atitude? Qual é o melhor caminho que o Governo deve tomar em relação ao CARDIOMINAS?

Ele apresentou uma proposta que poderia ser modificada na Casa. Nós temos de dar a mão à palmatória. Temos que reconhecer a nossa culpa, porque nós também perdemos o prazo para a discussão mais ampla.

Concordo em gênero, número e grau com V. Exa. Não tive outra opção. Entre a opção de deixar essa aparelhagem desativada mais 10 ou 20 anos ou doá-la a uma instituição filantrópica de grande credibilidade e de grande trabalho prestado ao povo mineiro, achei - pelo menos a minha consciência ditou - que deveria seguir esse caminho, essa opção.

Estou sendo claro com V. Exa.. Se encontrarmos a possibilidade de uma discussão mais ampla para vermos o que é melhor para Minas Gerais, daremos a nossa contribuição. Dizer que o problema do Hospital CARDIOMINAS deve ser analisado, apenas, sob o aspecto da constitucionalidade ou sob o aspecto da legalidade, é ser muito simples no pensamento.

A questão do CARDIOMINAS é muito mais profunda. É uma questão social que envolve grandes recursos do povo de Minas Gerais e não pode ser abandonada na sua origem. Ele nasceu errado. Quem concebeu o CARDIOMINAS o concebeu de forma absolutamente errada, totalmente distante do que acontece hoje.

Quero colocar o meu pensamento. Se não o fizer, poderá parecer que o Deputado Carlos Pimenta fez o seu parecer de forma errada. Fiz baseado em fatos. Tínhamos dois caminhos, estávamos em uma encruzilhada: ou apresentava o meu parecer contrário à proposta do Governo e deixava o hospital como está, ou o apresentava de outra forma, concordando com essa alternativa, que era a única que tinha como relator. Se encontrarmos outra forma, estou aberto à discussão popular. Não podemos esquecer a origem do CARDIOMINAS, nem os passos que podemos seguir a partir de agora, para darmos um final feliz a essa novela.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Deputado Carlos Pimenta, agradeço a sua intervenção. Quero apenas dizer a V. Exa. que a nossa preocupação era e é discutir essa proposição do Governador. É fundamental debatermos a situação do CARDIOMINAS para buscarmos a melhor alternativa.

Não tenho a proposta do Governador como a melhor alternativa. Tenho a sugerir outras propostas, não digo que tenho a melhor. Gostaria apenas de sugerir a possibilidade do debate, da reflexão e da análise da responsabilidade do Estado com a saúde, e, inclusive, de redesenhar aquela estrutura e destiná-la à atenção da saúde na lógica do SUS e na lógica da

responsabilidade do Estado.

O Governo tem responsabilidade naquilo que aconteceu. A não-discussão foi estratégia de Governo, e isso é lamentável. Por isso estou levantando essa questão, porque não é possível conduzirmos processos nesta Casa sem que haja diálogo. O Líder do Governo divulgou recentemente na imprensa essa posição como estratégia para que a votação ocorresse. Não se permitiu a discussão na Comissão Conjunta. É isso que lamentamos.

Vamos debater esse assunto a respeito do CARDIOMINAS, vamos ver todos os problemas existentes, todas as alternativas, o princípio constitucional, a luta de todo o movimento de saúde, reconhecer a importância das conferências estaduais, municipais, da 10ª Conferência Nacional de Saúde, a importância do SUS, a importância da estrutura física para que o SUS possa ser implementado neste País, a importância de termos uma melhor e maior estrutura em Belo Horizonte. Tudo isso precisa ser analisado. Vamos levantar aqui as questões estratégicas relativas à saúde e, nesse contexto, inserir o CARDIOMINAS. Se não tivermos as respostas, chamaremos colaboradores, consultores, especialistas na área, mas não debater é um ato de sonegação da liberdade, da democracia. Isso é inconcebível.

O apelo que faço ao Governador, aos representantes do Governador nesta Casa, é que discutamos todos os detalhes sobre a saúde pública. Vamos buscar a melhor forma. A nossa posição é que se encontrem saídas em benefício do povo mineiro. O que estamos vendo, pelo menos de mediato, é que isso contraria uma série de dispositivos de interesse coletivo. Por isso mesmo não podemos dar a resposta rapidamente, dizendo que o Governador está certo.

Retornarei a palavra ao Deputado Anderson Aduato, para que ele possa fazer as suas considerações.

O Deputado Anderson Aduato (Em aparte) - Antes de entrar nessa parte, gostaria de fazer algumas colocações com relação às palavras do Deputado Carlos Pimenta.

Não acredito que foi errada a idéia de se fazer o hospital do coração em Minas. Acho que foi acertada. Minas é a 2ª economia, tem a 2ª maior segunda população do País, nada mais justo que o Estado buscar ter hospitais excelentes, como é o hospital do coração.

Pela lógica, da mesma forma que fui apenas pela área da legalidade, apenas transcrevi as constatações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado. Para mim é difícil entrar nessa forma de raciocínio do Deputado Carlos Pimenta, que é a do conformismo. Percebemos que está tomando conta da classe política brasileira o conformismo. Todos se conformam com a realidade, com a situação. Particularmente, acredito que quem pleiteia ocupar o Governo de Minas tem de estar preparado para conduzir a política e a economia mineira.

Voltando atrás, o hospital não ficou parado por dez anos. O hospital deixou de receber investimentos a partir de 1991. Temos, portanto, cerca de sete anos. Nem todos os equipamentos foram comprados. Isso é natural. Ao fechar o ano, existe uma rubrica para comprar equipamentos. Essa rubrica pode ser diferente da rubrica de investimentos. O Estado pode chegar à conclusão de que tem a necessidade de comprar. Eu, por exemplo, já construí uma casa e, enquanto ela estava em construção, comprei alguns móveis para colocar lá. E não me achei burro em ter feito isso, de forma alguma. Não vi, de forma alguma, incoerência nisso. Acho absolutamente natural conduzir um processo de construção e um processo de aquisição de equipamentos também. Mas nem todos os equipamentos foram comprados. Alguns foram adquiridos, talvez prevendo-se que os governos que viriam depois não dariam conta de comprar os mais caros, como está acontecendo, já que não estão conseguindo concluir a parte física do hospital.

Não quero polemizar. Gostaria de dizer que é importante que a Casa tome conhecimento, senão ficaria sabendo apenas do que aconteceu na Comissão Parlamentar de Inquérito. Dessa forma, faço colocações a esse respeito e farei tantas quantas forem necessárias. Acho a Assembléia Legislativa de Minas uma casa extremamente competente para a elaboração de leis.

Os técnicos desta Casa têm muita capacidade para nos assessorar na elaboração de leis. Acho que talvez nenhuma outra Assembléia Legislativa do País tenha um corpo de técnicos tão capaz. No entanto, duvido que haja alguma Casa com técnicos tão incompetentes, repito, tão incompetentes na fiscalização do Poder Executivo quanto esta Casa. Não falta apenas a vontade política dos parlamentares em querer fiscalizar. Percebemos que - participei de várias comissões parlamentares de inquérito - quando se tem a vontade política de conduzir e buscar a verdade, não temos técnicos à altura para nos assessorar a chegarmos à verdade. Quero dizer que em todas as comissões parlamentares de inquérito que acontecerem na Casa, com o atual quadro de colaboradores da Casa no que diz respeito à fiscalização do Poder Executivo, quando a Assembléia Legislativa estiver de um lado e o Tribunal de Contas do outro, sem titubear, fico com a posição do Tribunal de Contas do Estado, e muito mais com o da União, porque lá dentro há um corpo técnico com uma capacitação melhor do que o desta Casa. Prova disso é o corpo técnico da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Casa. Vamos votar o orçamento deste ano, e duvido que a Casa tenha sobre ele uma avaliação profunda, e também sobre as contas do Governo.

Deputado Adelmo Carneiro Leão, com essas colocações, mais uma vez, procuramos marcar a nossa posição. No nosso entendimento, a Casa é extremamente competente para elaborar leis, mas também a acho profundamente incompetente no que diz respeito a fiscalizar o Poder Executivo. Sou temeroso nos julgamentos de qualquer CPI que venha ocorrer na Casa. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Deputado Anderson Aduato, obrigado. Inicialmente, quero dizer, na condição de Líder da Minoria, que esta Casa tem algumas contradições muito graves, não em relação aos técnicos, aos profissionais da Casa, e em relação à sua própria estrutura política. Pela primeira vez está muito evidente que, até o presente momento, com exceção do PT, os demais partidos são partidos governistas, inclusive o partido de V. Exa., que tem apoiado sistematicamente o Governo. O Líder da Minoria está do mesmo lado do Governo. Espero que tenhamos um novo ordenamento e que respeitemos esses princípios que são próprios da democracia. Esperamos que não haja nenhuma manobra que contrarie esses princípios democráticos para a organização do Legislativo.

A segunda coisa que gostaria de colocar é que estou entre os inconformados. Por isso, não posso admitir que esse projeto seja votado sem discussão e sem aceitarmos o que já foi construído como alternativa a essa proposta do Governador. Tenho a convicção de que há propostas melhores.

Quero dizer ainda que a Casa tem competência para, se não tiver em seu corpo os melhores técnicos - isso pode acontecer, não haver técnicos especializados -, buscar, contratar e propor uma consultoria independente, para avaliar onde está a verdade. Não quero ficar com o Tribunal de Contas nem contra a proposta da Casa. Existe uma análise importante da Casa que deve ser levada em consideração. Com relação àqueles que fizeram a análise, precisamos sentar com os técnicos e avaliar o porquê da diferença estabelecida.

O Deputado Hely Tarquínio foi o relator da Comissão Especial que analisou o CARDIOMINAS. Quando colocamos para o público a verdadeira fraude dos desvios de recursos, nos fundamentamos em dados de análises técnicas. Como foram estabelecidas diferenças, precisamos rever as análises. Não podemos negá-las. Também não podemos estabelecer um rótulo nesta Casa para negar e ficar com o lado que nos interessa. No caso, o lado que me interessa é a verdade. Se temos diferenças é porque essa verdade não foi encontrada. Devemos nos debruçar sobre isso.

O Deputado Hely Tarquínio (Em aparte) - Gostaria também de manifestar a minha posição, já que fui um dos relatores de uma das duas comissões especiais. Gostaria de fazer um depoimento. Ficou bem claro naquela época que havia uma fraude de US\$10.000.000. Encaminhamos o problema ao Tribunal de Contas e este mais ou menos mostrou isso. Mas a Casa tinha técnicos competentes. Discordo totalmente do Deputado Anderson Aduato, que chega a ser simplório ao dizer que se compra mobília antes de se fazer uma casa. Isso não existe. Em primeiro lugar, a tecnologia médica oscila, varia, evolui de dois em dois, de três em três anos. Tanto é verdade que os computadores, os tomógrafos que são importados dos Estados Unidos não são usados além de dois anos. Eles somente são usados por dois anos e depois são mandados para cá. Ele teve um raciocínio simplório nesse aspecto da Medicina. A ciência evolui a passos largos ultimamente.

Foram comprados muitos equipamentos sem necessidade nenhuma. Temos que dizer que o CARDIOMINAS foi uma experiência lamentável. O mineiro teria o orgulho de dizer que Minas tem um hospital do coração, assim como São Paulo. Temos um hospital de excelência em atividade cardiológica, o BIOCOR, que talvez deva ser o terceiro hospital em cirurgias cardiológicas complexas. Voltando ao CARDIOMINAS, encaminhamos o problema ao Ministério Público. O Deputado Adelmo Carneiro Leão lembra-se disso: estive com o Procurador designado pelo Ministério esta semana, mas até hoje ele não têm uma posição. Deveríamos fazer um movimento aqui para cobrar uma providência do Ministério Público. Já cobrei por meio de dois ou mais requerimentos aprovados neste Plenário. Quanto à constitucionalidade, de alguma forma, a situação de caos da saúde é tão grave que o Governo está procurando parceria. Às vezes, também me interrogo se ele não estará fugindo ao compromisso constitucional. O Governo procurou uma parceria. Ele convidou o Deputado Adelmo Carneiro Leão para uma reunião informal com o Secretário da Casa Civil, para saber se, quando o projeto chegasse a esta Casa, todos os Deputados médicos

concordariam com ele. A Comissão de Saúde perdeu o prazo. Acho que o debate despertou pouco interesse. Sei que, no seu caso, Deputado, você não estava em Belo Horizonte. A Comissão de Saúde teve tempo de discutir. Poderia ter provocado mais discussões. Por outro lado, penso que o projeto é constitucional. É certo que a prestação de serviços de saúde é obrigação do Estado. Devido a dificuldades de dinheiro, buscou-se parceria com uma instituição que tem experiência com o SUS, que tem atividade de convênios com o seguro-saúde. De qualquer forma, estarão sendo oferecidos mais 300 leitos em Belo Horizonte. A nossa necessidade não é a cirurgia cardiológica. Temos necessidade da Medicina Geral, porque temos deficiência extrema de leitos. Acho que é viável a doação do CARDIOMINAS para a Santa Casa. Assim o paciente terá a chance de ser atendido pelo SUS, se não tiver o seguro-saúde. Não tenham dúvida de que o Governo está abrindo mão de sua prerrogativa de cuidar da saúde, mas, diante da situação de caos, até certo ponto é correta a proposta. Ela seria a melhor, por isso, voto a favor da doação do CARDIOMINAS.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Considerando a inexistência de "quorum", solicito a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de defesa do consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia cinco de novembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, Ambrósio Pinto, Antônio Andrade e João Leite, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.380/97 com a Emenda nº 1. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1997.

Geraldo Nascimento, Presidente - José Militão - Ambrósio Pinto - João Leite.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 12/11/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.363/97, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, na forma do vencido em 1º turno, 1.166/97, do Deputado João Leite, com a Emenda nº 1; e 1.329/97, do Deputado José Bonifácio, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 321ª reunião ordinária, 13/11/97

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 2.339/97, do Deputado Durval Ângelo, em que pede sejam solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado informações acerca da locação, por esse órgão, de 280 microcomputadores, devidamente instruídas com os documentos que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/97, do Governador do Estado, que acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/69. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Defesa Social, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e apresenta a Emenda nº 3.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 862/96, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 25/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.237/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, que inclui conteúdos relacionados com o tema direitos humanos nos currículos escolares. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 72ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 13/11/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.153/97, do Deputado Dimas Rodrigues.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.233/97, do Deputado Ivair Nogueira; 1.212/97, da Deputada Maria José Hauelsen.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.338/97, do Deputado Luiz Fernando Faria.

Convidados: Srs. Severino Francisco Ribeiro Sobrinho, Presidente do SINDIFISCO; Fernando Pimentel, Secretário Municipal da Fazenda, que irão discutir as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado e pelos municípios.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto à Proposição de Lei nº 13.482

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Elbe Brandão, Adelmo Carneiro Leão e José Braga, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/97, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Jorge Hannas, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.114/97

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Raul Lima Neto, tem como objetivo tornar obrigatória a instalação de sanitários de uso gratuito nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais.

Publicada em 15/3/97, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, que opinou por sua aprovação na forma original.

Agora, em virtude de requerimento aprovado em Plenário, subscrito pelo Deputado Olinto Godinho, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise, ao obrigar a instalação de sanitários de uso gratuito nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus, procura oferecer um mínimo de conforto aos usuários do transporte coletivo intermunicipal.

Os terminais rodoviários e os pontos de parada integram direta ou indiretamente o serviço de transporte intermunicipal de passageiros e, por essa razão, devem ser regidos pelas mesmas normas aplicáveis a esse serviço.

Dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor):

"Art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros, e, quanto aos essenciais, contínuos."

Os denominados pontos de parada - não há dúvida - nada mais são do que pontos comerciais que objetivam acima de tudo o lucro na venda dos seus produtos aos passageiros que neles desembarquem ou que ali se encontrem em trânsito. A atual situação submete o consumidor a um inquestionável constrangimento: a instalação sanitária só poderá ser utilizada mediante pagamento. Saliente-se, ainda, que o passageiro não tem alternativa, uma vez que nesses pontos de parada, geralmente, não existe concorrência, o que seria salutar para a melhoria da qualidade dos serviços.

No que diz respeito ao Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - TERGIP -, de Belo Horizonte, são tantas as suas fontes de renda-estacionamento, aluguel de lojas, malex, taxa de embarque, etc. - que não se justifica a cobrança de tarifa para utilização dos seus sanitários.

O que se pretende evitar por meio deste projeto é a exploração desmedida do cidadão - principalmente de classe menos favorecida - que, compulsoriamente, tem que freqüentar esses terminais rodoviários e pontos de parada do transporte coletivo intermunicipal.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/97.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1997.

Geraldo Nascimento, Presidente - Ambrósio Pinto, relator - José Militão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.276/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em análise tem por escopo tornar sem efeito o título declaratório de utilidade pública concedido ao Conselho Federal dos Pastores do Brasil - C.F.P.B. -, sediado no Município de Belo Horizonte.

Publicada, foi a proposição examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que reconheceu a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da matéria e apresentou o Substitutivo nº 1.

Agora, compete a este órgão colegiado apreciar conclusivamente o projeto, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Mediante a Lei nº 11.877, de 24/8/95, ao Conselho Federal dos Pastores do Brasil - C.F.P.B. - foi concedido o título declaratório de utilidade pública, tendo por princípio seu estatuto, aprovado em 7/9/94.

Ocorre que em 1º/1/96 a entidade aprovou novo estatuto, em que estão presentes dispositivos que frontalmente cerceiam o exercício de direitos consagrados na Carta Magna, conforme passaremos a expor.

O art. 4º do estatuto estabelece que todas as entidades de classe registradas no Brasil estarão subordinadas ao C.F.P.B. e a ele devem filiar-se, sob pena de cassação e extinção, automaticamente. Ora, o inciso XX do art. 5º da Carta Federal assegura que ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

O outro artigo infringente da Constituição é o nº 15, segundo o qual o C.F.P.B. "regulamentará o exercício das funções e vocações ministeriais e pastorais em toda a República Federativa do Brasil, disciplinará seu funcionamento, tomará todas e quaisquer providências advertindo, suspendendo, cassando, extinguindo dos quadros do C.F.P.B. todos aqueles que não cumpram com os Estatutos Sagrados com seriedade e determinação...". Em contraposição a essa norma, temos o inciso XVI do art. 22 da Lei Maior, que atribui à União a competência privativa de legislar sobre organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.

Por fim, temos o art. 23, que, por avocar para o Conselho a prerrogativa de poder cassar, extinguir e punir qualquer órgão evangélico que não esteja cumprindo rigorosamente com os seus estatutos, contraria o disposto no art. 5º, XIX, da Constituição da República, a saber, que "as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado".

Diante dessas circunstâncias, em que os valores de cidadania são cabalmente destruídos, consideramos inoportuno que o C.F.P.B. permaneça com o gozo do título declaratório de utilidade pública que lhe foi concedido por meio da Lei nº 11.877, de 1995. E diante das incompatibilidades constitucionais retroapresentadas, se esta Casa não tomar iniciativa para reverter essa situação, certamente a ela se imputará a responsabilidade de omissão e descaso no trato da matéria.

No tocante à maneira pela qual se tornará sem efeito o título que foi concedido ao Conselho, estamos de acordo com o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça de que a mais adequada forma de fazê-lo não é se proceder à cassação do título, mas simplesmente revogar a lei em vigor, como o faz o Substitutivo nº 1, oferecido pelo mesmo órgão colegiado.

Conclusão

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.276/97 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1997.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.421/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Comissão de Saúde e Ação Social, o projeto de lei em tela tem por objetivo instituir o Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de maio.

A proposição foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, passamos a examinar o projeto quanto ao mérito e sobre ele deliberar em caráter conclusivo, em conformidade com o que dispõe o art. 104, I, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Com o advento da moderna medicina, as operações cirúrgicas tornaram-se cada vez mais complexas, e com isso a figura do instrumentador cirúrgico mais e mais se destaca, à proporção que aumenta a sua interação com o médico-cirurgião.

Com efeito, ainda que na Idade Média o papel desse profissional tenha ficado restrito ao de simples transportador, zelador e, quando muito, inventor ou aperfeiçoador dos equipamentos cirúrgicos, hoje dele se exige formação acadêmica, com ênfase em fisiologia, anatomia e assepsia.

No tocante à escolha da data em que se prestará homenagem a esse profissional - justamente o dia 6 de maio -, é reconhecida a sua pertinência, já que evoca na mente dos instrumentadores cirúrgicos um personagem histórico que representa, como nenhum outro, o ideal de solidariedade humana na busca da amenização da dor, sentimento que tão apropriadamente caracteriza esse auxiliar da medicina, que vamos nomear.

De fato, conta-se que Jean Henri Dunant, nascido em 6/5/1828, participou ativamente da sangrenta Batalha de Solferino, ocorrida no Norte da Itália em 1859, e, comovido com o sofrimento dos soldados feridos, juntou-se aos médicos, auxiliando-os nas operações cirúrgicas, sendo, por isso, considerado o precursor dessa atividade, honrosa e solidária.

Por isso queremos ressaltar que a proposição tem o mérito de, ao estimular a divulgação do trabalho desenvolvido pelo instrumentador cirúrgico, conferir a ele merecido reconhecimento público.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.421/97 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1997.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

317ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 5/11/97

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, Sr^{as}. Deputadas, Srs. Deputados, amigos da imprensa e pessoas presentes nas galerias, todos estamos sabendo que o programa de concessão de rodovias foi aberto - foi colocado publicamente no dia 2 de setembro para toda a população de Minas Gerais - e que estamos na fase de pré-qualificação das empresas interessadas em participar dele.

Particularmente, nós, do Vale do Aço, do vale do rio Doce, do vale do Mucuri, do vale do São Mateus, do Leste de Minas, melhor dizendo, estamos fazendo uma discussão com as lideranças políticas, com Prefeitos e Vereadores, com lideranças empresariais, em torno do Lote nº 3, que é a rodovia que liga Belo Horizonte à BR-116, até Governador Valadares. Fizemos uma reunião, na verdade uma audiência pública, muito concorrida, no dia 9 de outubro, na cidade de Governador Valadares, e contamos com a participação de pelo menos 15 Deputados Estaduais e Federais.

Dessa reunião surgiu um movimento muito interessante, que vem ganhando força a cada dia. Na semana passada, participamos da segunda etapa desse debate na cidade de Ipatinga, o qual contou, inclusive, com a presença do Sr. Secretário de Transportes e Obras Públicas, Antônio Aureliano. E uma surpresa, de certa forma agradável, foi ver estampado, como manchete no "Minas Gerais" de hoje, que o Governador Azeredo anunciou a duplicação da rodovia Belo Horizonte-Valadares em sua totalidade.

O Governador, de início, através de seus interlocutores, se mostrou irredutível, alegando que a duplicação atingiria apenas João Monlevade e que haveria melhorias apenas até Ipatinga e Governador Valadares. Ontem, em Frei Inocêncio, numa tarde de inaugurações, o Sr. Governador, em entrevista à imprensa, anunciou que a rodovia será duplicada em toda a sua extensão. Ainda estamos aguardando maiores detalhes, mais desdobramentos dessa afirmação.

Acho que esse resultado foi uma vitória dessa luta, desse movimento suprapartidário, legítimo, de uma região que não quer ficar isolada, não quer ficar ausente da integração com os grandes centros, como Belo Horizonte, e com o MERCOSUL, principalmente após a duplicação da Fernão Dias, cuja conclusão está prevista para o ano que vem.

A nossa região já tem, sim, empresas de grande porte, como a USIMINAS, a Belgo-Mineira, a ACESITA, a CENIBRA e outras médias e pequenas, mas está sem perspectiva de ampliar o seu desenvolvimento sem a garantia dessa duplicação. Sabíamos que essa duplicação era um compromisso do Governador desde a sua campanha, depois fez parte do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, aprovado nesta Casa, e servirá para integrar o Leste mineiro no desenvolvimento do Estado e do País.

Mas, com a apresentação da proposta de concessão, ficamos preocupados, porque o contrato prevê 25 anos para as empresas explorarem. No entanto, quem irá pagar a rodovia não será o Estado. A população, pagando o pedágio, pagará a rodovia. Então, 25 anos para duplicar uma estrada é muito tempo. Queremos que o Sr. Governador, que já se mostrou sensível a essa mobilização da população do Leste mineiro, a qual ainda não terminou, apresente alterações nesse programa de concessões. Esperamos que ele altere o edital que prevê 25 anos para sua duplicação e que construa essa estrada duplicada até Governador Valadares no menor prazo possível. Esse é o desejo de toda a população do Leste mineiro. Esse movimento continua. Dia 13, quinta-feira, teremos aqui, na Assembléia, mais uma audiência pública com as lideranças do Vale do Aço, do vale do rio Doce e do Leste mineiro,

para debater mais uma vez as propostas e alternativas para a concretização dessa duplicação tão sonhada da rodovia de Belo Horizonte a Governador Valadares.

Percebemos que o Governador reconhece a legitimidade e a viabilidade política e econômica da duplicação da BR-381 e da BR-262, de Belo Horizonte a Governador Valadares, mas ainda não temos todas as informações. É por isso que vamos prosseguir no debate. É por isso que as cidades de Vale do Rio Doce e do Vale do Aço estão organizando comitês municipais de mobilização em defesa dessa duplicação. Também é por isso que acreditamos que a audiência pública que acontecerá nesta Assembléia junto com as Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Administração Pública será mais um elemento dessa conquista que queremos assegurar definitivamente. Sabemos que não podemos gerar falsas expectativas e ficar ouvindo discurso do Sr. Governador durante a campanha, para depois esse discurso ficar apenas num plano de metas, e não de decisões. É necessário que o discurso se traduza em ações concretas.

É por isso que, com satisfação, trazemos ao conhecimento de todos o que foi veiculado no "Minas Gerais" e nos órgãos da imprensa daquela região. Mas, dia 13, antes da abertura do edital de pré-qualificação das empresas, a qual acontecerá dia 18 de novembro, gostaríamos de já ter a alteração desse edital, possibilitando a construção mais rápida da estrada, que garantirá segurança e desenvolvimento para o Leste mineiro. É isso que nos traz aqui na tarde de hoje. Esperamos que os Deputados de todos os partidos, que estão acompanhando de uma maneira atenta esse processo de concessão de rodovias, continuem buscando informações para que Minas Gerais se integre como um todo. Não queremos Minas dividida. Vimos o Presidente da FIEMG, na semana passada, afirmar que sete novas empresas estão vindo para Minas Gerais. Lembramos que todas elas estão vindo para a Grande Belo Horizonte ou para o Sul de Minas. Nenhuma delas está indo para outras regiões do Estado, pelas precárias condições das nossas rodovias, pela falta de infra-estrutura e pela falta de condições. Queremos Minas integrada, como no discurso do Governador Eduardo Azeredo, como tem sido proposto em todos os documentos daqui, que buscam a integração. Sem a duplicação da rodovia de Belo Horizonte a Governador Valadares o Leste mineiro e o vale do rio Doce estarão isolados. É por isso que estamos aqui, mais uma vez, reafirmando essa luta. Esperamos que o Governador apresente essa proposta de maneira concreta, deixando a população do Vale do Aço e do Vale do rio Doce com a certeza de que não estamos mais diante de uma retórica, mas que estamos diante de um compromisso que, de fato, se realizará. Muito obrigado.

O Deputado Cleuber Carneiro - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a nossa palavra na tribuna da Casa é para registrar, nos nossos anais, um acontecimento que julgamos de suma importância na minha região. Realizou-se, em Montes Claros, no dia 31/10/97, um encontro da Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS -, que contou com a presença de 477 senhores edis filiados. O êxito do encontro veio nos mostrar a condução firme, o empenho e a determinação com que o Presidente daquela entidade, Vereador João Hamilton, exerce o cargo de que foi investido. João Hamilton, com firmeza, dirige aquela entidade, que, sem dúvida nenhuma, é hoje a mais importante e a maior associação congregadora de Vereadores em Minas Gerais. A sua atuação, acompanhando "pari passu" os problemas da região, tem mostrado a validade do seu trabalho. Compareceram ao encontro autoridades estaduais, Deputados desta Casa, Prefeitos, dirigentes de entidades e órgãos regionais. Houve conferência proferida pelo nosso Presidente, Deputado Romeu Queiroz; palestra para os Vereadores, proferida pelo Prefeito de Contagem, Dr. Newton Cardoso, e debates com a participação efetiva dos Deputados da região que lá se encontravam, os Deputados Carlos Pimenta, Gil Pereira, Dimas Rodrigues, Roberto Amaral e Péricles Ferreira e este Deputado que lhes fala. A tônica da reunião foi, sem dúvida nenhuma, a valorização do Poder Legislativo, um Poder que a cada dia se impõe e que deseja se democratizar, sendo voz do povo e estando nas praças e nas ruas; que não quer ficar sendo apenas um Poder legiferante, mas, acima de tudo, um Poder atual, contemporâneo e cidadão. Na reunião da AVAMS, em Montes Claros, ficou bem claro que os Vereadores do imenso interior de Minas Gerais querem também essa participação cidadã. O número de presentes, 477, foi, sem dúvida nenhuma, a tônica maior, demonstrando a importância daquela reunião.

Portanto, nossas palavras são, primeiro, para registrar esse evento de grande importância política. Ali uma deliberação ecoou, com voz forte, fazendo com que todos nós nos alertássemos para a importância da participação política da região Norte mineira contra as pretensões daqueles que, distantes da vivência dos nossos problemas, das raízes e origens da nossa região e do nosso povo, pretendem, de momento e sempre às vésperas do pleito eleitoral, tomar de assalto a representação política da região. O Norte de Minas, hoje com dez Deputados nesta Casa, tem, nessa fração, uma representação forte, atuante e aguerrida na defesa daquela área e que, com denodo e muito trabalho, busca recuperar a eficiência, o desenvolvimento e a integração regional.

O chamamento da AVAMS e a diretriz imposta por aquela assembléia para que se exclua de todos os meios, para que nos oponhamos de todas as maneiras à intromissão do párraquiso político na região foi o que mais chamou a atenção pela veemência e oportunidade. A par disso, vimos um Legislativo que se compenetra, que hoje não é mais um apêndice das Prefeituras, pois os nossos Vereadores querem, de fato, a sua independência; vimos que a valorização do Poder Legislativo é o enfoque maior deles; vimos, enfim, que a cara cidadã do Poder Legislativo é mostrada a todos os quadrantes de Minas.

O Deputado Roberto Amaral (Em aparte) - Inicialmente, quero agradecer-lhe por este aparte e também cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento. Também tivemos oportunidade de participar da reunião da Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS -, realizada hoje de manhã em Montes Claros, e quero dizer - com certeza já é do conhecimento do Deputado que está usando a tribuna, com muita propriedade, para ressaltar um dos momentos mais importantes da política de Montes Claros - que essa Associação, que conta com 1.200 Vereadores, dos quais mais da metade estava presente, apresentou um documento que foi entregue na parte da manhã ao nosso Presidente, Deputado Romeu Queiroz. Quero apenas frisar o nosso compromisso de trazer as suas reivindicações a esta Casa e atender às reclamações daqueles Vereadores e daquelas comunidades ali representadas. Parabéns a todos os integrantes da AVAMS, na pessoa do seu atuante Presidente, João Hamilton Silveira, e solicito o apoio dos nobres colegas Deputados às reivindicações da entidade. Muito obrigado.

O Deputado Cleuber Carneiro - É com alegria que registramos a participação do Deputado Roberto Amaral, da nossa região, neste nosso pronunciamento, reafirmando que foi, realmente, muito importante aquele evento, reafirmando que a posição definitiva dos legisladores da região é por uma postura de independência, ainda que harmônica, com relação ao Poder Executivo. Além da obrigação fiscalizadora, além da obrigação de legislar, além da obrigação de se valorizar como Poder, a tônica que sentimos é que os nossos Vereadores e a nossa AVAMS querem dar a Minas Gerais a fisionomia cidadã daquele Poder na região. Assim é que este Deputado faz registrar, neste momento, um voto de louvor à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE, na pessoa do seu Presidente, João Hamilton, que tem feito um trabalho hercúleo, um trabalho grande, um trabalho digno de nota, digno de referência à frente daquela entidade. Registramos o nosso incentivo, o nosso apoio, a nossa alegria de ver a classe política movimentada em nossa região e, mais que tudo, o nosso respeito à AVAMS e aos seus componentes, pela coragem da luta. Muito obrigado.

A Deputada Maria José Haueisen - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores que me escutam nas galerias, telespectadores que acompanham a programação da Assembléia Legislativa, até há pouco tempo, falar em reforma agrária no País ou em nosso Estado provocava urticária em muita gente. Latifundiários, empresários e banqueiros ficavam em pé de guerra, ficavam com medo de ver seus interesses prejudicados por uma possível reforma agrária. E o mais lamentável era que, também precisando da reforma agrária, os pequenos proprietários, os trabalhadores rurais e os posseiros que eram donos de alguns hectares de terra acreditavam que ela era um bicho-de-sete-cabeças, era trabalho de comunista e que eles, pequenos proprietários, iriam perder suas terras. Felizmente os tempos são outros; ninguém pode ignorar ou desconhecer o grande trabalho feito pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST. Os trabalhadores se movimentaram, conscientizaram seus companheiros e realizaram a famosa marcha para Brasília, sensibilizando a sociedade civil, que passou a ver a reforma agrária como uma necessidade não apenas para se solucionar o problema do trabalhador rural mas para se produzirem alimentos, para se enriquecer o Brasil. Entretanto, estamos vendo que ainda hoje a reforma agrária, que é defendida por quase todos os brasileiros e aceita por tanta gente, até pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, não tem passado de falcácia e de propaganda do Governo. Quando há um mínimo de seriedade num trabalho para que haja de fato a reforma agrária, para que haja de fato apoio ao homem do campo, aparecem as dificuldades, as interferências políticas, os desmandos, os atos de politicagem e tudo mais que possa impedir que a reforma agrária saia do papel e chegue à terra, aos trabalhadores que dela precisam. Refiro-me especialmente à crise que atingiu, ou atinge, o INCRA de Minas Gerais. Não estou aqui para defender o INCRA como órgão nacional, como órgão que deveria atuar em todo o Brasil, porque sei de suas dificuldades, sua ineficiência, mas refiro-me ao INCRA de Minas Gerais, que acompanho e conheço. Já nesta semana, a imprensa e vários parlamentares se pronunciaram a respeito da demissão do Procurador-Geral do INCRA, Dr. Ivan Barbosa, e da possível saída do Superintendente, Dr. Melchior de Melo. Os motivos apresentados pelo Ministro Raul Jungmann não passam de desculpas esfarrapadas, de denúncias vazias de um latifundiário que se considera prejudicado com a possibilidade de um assentamento em sua fazenda. Esse fazendeiro, com certeza, estaria pronto a aceitar o assentamento desde que por suas terras fossem pagas quantias fabulosas. E é justamente porque o Dr. Ivan Barbosa e o Dr. Melchior de Melo trabalham com seriedade, honestidade e transparência que a desapropriação daquela fazenda no Triângulo Mineiro está emperrada. A demissão do Dr. Ivan Barbosa deve-se pura e simplesmente, à sua honestidade, à transparência e à maneira pela qual atua como Procurador-Geral do INCRA.

Os problemas fundiários de Minas Gerais se arrastaram durante anos e anos. Eram idas e vindas de pessoas interessadas, papel e mais papel. Tudo arquivado e engavetado. Com a nova diretoria do INCRA, na pessoa do Dr. Melchior de Melo, as coisas começaram a caminhar e a mudar. São justamente essas mudanças, essa transparência e essa honestidade verificadas no INCRA na atual administração que incomodam aqueles que querem que as coisas continuem do jeito que estão: reforma agrária só na conversa. Mas só a ação é coerente.

Li esses dias no jornal a proposta do Deputado Federal Carlos Melles. Propõe ele a extinção do INCRA, alegando que lá há corrupção. Não é trocando nome de órgãos e acabando com eles que a corrupção acaba. É trocando as pessoas que são corruptas e moralizando os órgãos onde a corrupção existe que as coisas vão caminhar melhor no País. Mas isso não interessa ao Governo de Fernando Henrique Cardoso e aos seus assessores.

Mais ainda: o Sr. Deputado Carlos Melles cita como exemplo de eficiência o PRONAF e fala que ele é a melhor solução para os problemas fundiários e os problemas sociais no

campo. Ele deve estar falando com base na propaganda que vê e ouve pela televisão. É propaganda enganosa do Governo, feita através do Banco do Nordeste, do BEMGE e do Banco do Brasil. Podemos fazer a comparação, sem modéstia alguma, entre o PRONAF e o INCRA, pois conheço bem o trabalho de ambos.

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - Deputada Maria José Hauelsen, parabênizo mais uma vez V. Exa. pelo seu pronunciamento e pela sua atuação tão importante nesta Casa parlamentar.

Apenas uso deste instante para fazer coro com V. Exa. no que diz respeito às propagandas enganosas do Governo da República. Isso é um crime contra o povo brasileiro. O Governo tem feito propaganda de que o Banco do Nordeste está com o dinheiro do PROER, financiando pequenas agroindústrias. Tivemos oportunidade de estar frente a frente com o Presidente do Banco do Nordeste, Dr. Byron Queiroz. E, naquela época, eu já mostrava que, na verdade, a solução para o Brasil não eram as grandes indústrias, mas as pequenas agroindústrias. Com, por exemplo, R\$5.000,00 monta-se uma pequena fábrica caseira de laticínios, e dez senhoras podem trabalhar e produzir por dia 100 queijos, 50 requeijões, 50 quilos de manteiga, sem precisar desses empregos que proporcionam salários vis, salários mínimos. Podem ganhar R\$1.000,00 ou até R\$2.000,00 por mês.

Estivemos no Norte de Minas agora, com diversos Presidentes de associações. Nenhuma delas até agora foi atendida pelo Banco do Nordeste. E a propaganda que nos é passada e veiculada dá a idéia de que os negócios já estivessem se realizando e de que alguns já foram até realizados. Isso é um pecado terrível contra Deus e contra o povo brasileiro. Parabéns por seu pronunciamento.

A Deputada Maria José Hauelsen - Agradecemos o aparte do Deputado Raul Lima Neto. Queremos dizer, Deputado, que há pouco tempo houve aqui uma reunião onde foram chamados representantes do Banco do Brasil, do BEMGE e do Banco do Nordeste. Lá estavam também trabalhadores que tinham ido de Herodes para Pilatos, tentando conseguir recursos mínimos para as suas lavouras, acreditando na propaganda do PRONAF. O que vimos foi absurdo, o representante do Banco do Brasil chegou a dizer que, para receber dinheiro do PRONAF no Banco do Brasil, bastava que o cidadão tivesse caráter. Quando ele disse isso, eu fiquei, na minha ignorância, pensando que caráter deveria ser alguma sigla que eu desconhecia. Como caber em nossa cabeça que um Banco empresta dinheiro para alguém, olhando para a pessoa e atestando se ela tem caráter ou não? Na hora nem percebi que ele falava de valor moral. Chega a ser ridícula uma afirmativa dessa natureza. Quero dizer que conheço o trabalho que exercem o INCRA e o PRONAF. Não por propaganda do Governo, mas porque vou aos lugares, viajo demais, encontro trabalhadores rurais, converso com eles e sei da satisfação deles com o INCRA hoje e do desencanto com o PRONAF, que não atende nada e não ajuda em nada até agora. Viemos a esta tribuna ontem e antes de ontem e lemos nos jornais que várias pessoas se colocaram em defesa do INCRA de Minas Gerais nessa administração atual. A FETAEMG, o MST, a Associação dos Servidores do INCRA - ASSINCRA - e Deputados Federais. Não estamos aqui para defender o Dr. Ivan ou o Dr. Melchior ou os servidores do INCRA, eles não precisam da nossa defesa, basta que continuem fazendo o que fazem, com transparência, com honestidade, de maneira séria, de maneira correta. Deles podemos dizer: "combateram o bom combate." Acho que isso basta a eles.

O Deputado Marcos Helênio (Em aparte) - Deputada Maria José, a sua voz em defesa de mais esse ato que está se consumando vem valorizar o protesto que tem sido feito nesta Casa. A Deputada atua de uma maneira muito entusiasta em favor da causa do trabalhador, dos sem-terra, dos pequenos agricultores. Inclusive hoje aprovamos um projeto que beneficia os pequenos produtores e os sem-terra, criando o fundo. Conhecemos e somos testemunha do seu trabalho aqui. Você está falando com conhecimento de causa. Queremos apenas a confirmação de uma audiência na Comissão de Agropecuária, tão bem dirigida pelo colega Deputado Paulo Piau, chamando aqui pessoas que nos transmitam um conhecimento maior dessa situação, a fim de sabermos se realmente o maior motivo foram as denúncias de superavaliação dos imóveis que seriam desapropriados. Portanto, o melhor caminho que esta Casa toma é no sentido de fazer uma audiência pública para discutir, até porque o INCRA vinha fazendo uma parceria muito boa com o Governo de Minas. Nós, como Deputados de Oposição, fomos até obrigados a elogiar as iniciativas que estavam evitando conflitos. A pessoa do Melchior e do Ivan Barbosa merecem todo respeito. Obrigado.

A Deputada Maria José Hauelsen - Agradecemos também as palavras do Deputado Marcos Helênio. Realmente o Dr. Ivan e o Dr. Melchior estão sendo fritos pela maneira honesta e correta como trabalham. Eles e os demais funcionários do INCRA que estão sob essa nova administração. Nós lamentamos essa fritura. Lamentamos a saída do Dr. Ivan e a possível saída do Dr. Melchior. Tenho a certeza de que eles não perderão nada. Nós, de Minas Gerais, é que vamos ser prejudicados, sobretudo o trabalhador rural e o homem do campo. Serão esses os maiores prejudicados. É lamentável que mais uma vez esse Governo de Fernando Henrique Cardoso dê prioridade àqueles que não têm outra maneira de explorar o povo, de tripudiar sobre o povo, "cortando a cabeça" de quem ousa, neste Estado, ser correto, ser honesto, ter dignidade naquilo que faz. Muito obrigada.

O Deputado Irani Barbosa* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu não poderia deixar de ocupar esta tribuna, tendo visto estampados nos jornais comentários e até decisões do Prefeito da nossa Capital, dizendo que Belo Horizonte tem Prefeito. Só que não sai na rua para falar nada com ninguém, não tem opinião própria; quem manda na Prefeitura é o Sr. Antônio Faria, é o porta-voz e o pensamento dele. E dentro de uma idiotice sem igual, fez uma determinação - segundo o relato da imprensa - a um seu Secretário. Está aqui: "Por determinação do Prefeito, o estudo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Atividades Urbanas para as providências cabíveis, ao constatar a ilegalidade da interdição, que prejudica todos os moradores da região e contribui para tornar mais caótico o trânsito". Ele mandou um ofício para o Secretário dele, Delso Duarte, que assinou imediatamente um ofício para V. Exa., para desobstruir a rua em frente à Assembléia.

Sr. Presidente, uma cidade comandada por um idiota não quer dizer que o povo todo é idiota, mas aquele idiota, num determinado momento, conseguiu enganar toda a população. É um absurdo, no que diz respeito a uma obra executada pela própria SUDECAP em Belo Horizonte, o Prefeito criar o maior caso com os Deputados de Minas Gerais, falando que se apoderaram da rua em frente à Assembléia. Ora, Sr. Presidente, o meu carro está aqui embaixo, na garagem. Não preciso daquela vaga ali em cima. Tenho vaga garantida aqui. Aquilo ali foi feito em certa época, para que autoridades do interior, jornalistas, pessoas importantes que querem ter acesso a esta Casa pudessem ter condição de estacionar, porque ao redor de toda a área da Assembléia não se encontra vaga em lugar algum. Pior que isso, Sr. Presidente: está aqui o convênio firmado pela Assembléia, assinado pelo então Presidente, Deputado José Ferraz; pelo 1º-Secretário da Assembléia, Deputado Elmo Braz; pelo Presidente do Banco do Brasil, que ajudou no financiamento da obra, e pelo Prefeito Patrus Ananias, de quem o Doutor BH era Vice na época.

Queria dizer mais ainda. Estou aqui com a planilha de trabalho da SUDECAP, que executou o trabalho na época. Quem executou o trabalho não foi a Assembléia Legislativa, não foi o Banco do Brasil, não foi este Deputado que vos fala, mas foi a SUDECAP, a Superintendência de Desenvolvimento da Capital, órgão subordinado à Prefeitura de Belo Horizonte. Estão aqui a planilha e o cronograma físico-financeiro, e pasmem os senhores. O castelo d'água custou, na época, Cr\$305.500,00. Os serviços complementares da COPASA, Cr\$837.076,00. A estrutura de aço para os vitrais da igreja, Cr\$339.287,00. A pintura do teto da capela da igreja - até a igreja entrou de quebra nisso aqui, ela recebe nos cofrinhos dela, mas entrou de quebra no financiamento do Banco do Brasil, que é dinheiro público -, Cr\$117.600,00. E pasmem os senhores: cancela automática, Cr\$40.020,00. Isso foi colocado pela SUDECAP, e agora o Prefeito de Belo Horizonte, um doutor... Será que naquela época já vendiam diploma de médico? Não acredito. Para a pessoa ser tão imbecil a ponto de não saber o que administra na cidade... A musiquinha dele na campanha dizia que ele era o Doutor BH, o doutor sabe-tudo, o doutor sei-lá-o-quê.

É o doutor sabe-nada, é o doutor idiota, é o doutor que quer fazer de Belo Horizonte o que os comunistas da Albânia estão querendo. Sr. Presidente, é uma vergonha para Belo Horizonte ter, quando vamos virar o século, chegar ao ano 2000, um imbecil na Prefeitura.

Perdoem-me os termos, mas não poderia deixar de falar dessa forma. Esse homem quer fazer média em cima da Assembléia, porque sabe que dá íbope, porque não tem obras para apresentar, porque não tem discurso para poder dar continuidade às balelas da sua campanha, vem falar de rodízio, o negócio é só suprimir os direitos já adquiridos pela população. Quero dizer que a rua está à disposição dele, pode mandar vir aqui colocar máquina, pode fazer o que for, isso aí é do povo mesmo, não é de ninguém, não é de Deputado nenhum, os Deputados estão com os carros guardados aqui na garagem. Talvez ele mesmo, quando vem a esta Assembléia, é que precise guardar o carro lá no estacionamento.

Quero dizer mais: parece-me que, antigamente, a rua era um pouquinho para lá: onde passa aquela rua é terreno da Assembléia. Gostaria que essa briga realmente fosse até o fim. Aquilo ali é do povo, porque esta Casa é do povo, mas aquilo é subordinado ao Presidente desta Casa e à decisão da Mesa desta Assembléia. O Sr. Prefeito de Belo Horizonte, coitado, acho que não manda nem na sua casa, quem manda lá deve ser o Antônio Faria.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Romeu Queiroz, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, hoje é seguramente um dia importante para o nosso Estado. O Governador Eduardo Azeredo acaba de sancionar - e foi publicado no "Minas Gerais" de hoje, dia 4 de novembro - um projeto de lei, de nossa autoria, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso em todo o Estado. Esse projeto, Srs. Deputados, povo de Minas Gerais, está sendo discutido por esta Casa há exatos dois anos. Nesse período, nos reunimos por diversas vezes com várias entidades governamentais e não governamentais, para elaborarmos esse projeto, que é de extrema importância para todo o povo de Minas Gerais. O projeto dispõe, em quatro itens, sobre as diretrizes que vão nortear a vida da pessoa idosa no nosso Estado. Primeiramente, dispõe sobre a defesa do direito à vida e à cidadania. Dispõe, também, sobre a garantia de dignidade e bem-estar, a participação do idoso na comunidade e a proteção contra discriminação de qualquer natureza. Esses itens se

subdividem em seis outros pontos, sendo o primeiro referente à área de promoção e assistência social, que são ações voltadas para a necessidade básica do idoso. Dispõe sobre a saúde pública para a terceira idade, garantindo ao idoso a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento, promovendo a recuperação de sua saúde e prevenindo doenças por meio de programas e medidas profiláticas.

Aqui entra um ponto que é uma inovação. Estamos, através dessa lei, determinando que a Secretaria da Saúde crie nos grandes centros um posto de saúde próprio para o atendimento ao idoso, com medidas profiláticas e a presença de fisioterapeuta, geriatra, enfermeiros e enfermeiras especializados em dar assistência ao idoso. Sabemos hoje - os senhores médicos presentes também o sabem - que muitas doenças das pessoas da terceira idade poderiam ser evitadas se medidas profiláticas fossem tomadas. E nesse projeto essas medidas são importantes, principalmente pela prevenção da osteoporose, que é uma doença que acomete todas as pessoas acima de 50 anos e, especialmente, a mulher após a menopausa.

Na área da educação, estamos determinando que as Universidades de Minas Gerais e de Montes Claros promovam cursos com o acesso do idoso a essas universidades. Na habitação e no urbanismo, esse projeto cria um canal de interlocução das pessoas idosas com os programas governamentais. Hoje, qualquer pessoa acima de 45 anos, não por lei, mas por uma praxe maligna, injusta e perversa, está excluída dos programas habitacionais. Não se dá a essas pessoas o direito de chegar perto dos Bancos que financiam os programas habitacionais.

Na área da justiça, estamos promovendo uma série de medidas que garantam a cidadania da pessoa idosa.

Finalmente, na área da cultura, do esporte e do lazer, queremos criar mecanismos próprios para que as pessoas idosas tenham o direito a assistência no lazer, no esporte e na cultura, inclusive com acesso mais fácil e barato aos programas educacionais e culturais.

É um projeto importante, que foi amplamente divulgado. Temos em nossas mãos um abaixo-assinado com, no mínimo, 30 mil assinaturas, promovido por órgãos não governamentais. Queremos aqui abrir um parêntese para cumprimentar os grupos da Secretaria do Trabalho e os grupos da terceira idade pela ajuda na elaboração desse projeto. É uma vitória do Estado de Minas Gerais e desta Casa, que está cumprindo um importante papel social ao elaborar as suas leis.

Sr. Presidente, queremos também chamar a atenção da Profa. Maria José Hauelsen, que, ao se pronunciar, defendeu com muita propriedade o programa de reassentamento na zona rural.

Gostaria, professora, de ampliar um pouco mais a visão de V. Exa. Acho que tão importante quanto o reassentamento das pessoas sem terra, tão importante quanto os programas governamentais que visam criar esses núcleos e dar oportunidade a muitos, é a garantia que o Governo tem que dar às pessoas que já têm a sua terra. Trago um documento que foi fruto de um grande trabalho e gostaria de, rapidamente, historiar esse problema que foi colocado na Casa.

No Município de Jaíba, não no Projeto Jaíba, 396 pequenos proprietários fizeram suas plantações, que foram asseguradas pelo PROAGRO, em 1990. Ao final desse período, durante a colheita, o Governo Federal constatou, em virtude de uma seca muito forte que aconteceu na região do Jaíba, a perda total da safra desses 396 proprietários, dos quais 46 tiveram o PROAGRO garantido pelo Banco do Brasil e 350 tiveram a garantia da MinasCaixa. No entanto, no dia 15 de março, data de posse do então Governador Hélio Garcia, a MinasCaixa foi fechada, em virtude de haver sido decretada a sua falência, a sua insolvência. Assim, os proprietários que tiveram a perda reconhecida de toda a sua safra estão enfrentando, há exatos oito anos, uma verdadeira luta na justiça contra o Banco Central e contra a MinasCaixa, que não garantiram a cobertura através do seguro do PROAGRO. Decorridos oito anos, estamos observando, a partir de julho, os bens dos 350 pequenos proprietários e dos avalistas sendo colocados na praça para penhora e leilão.

Aquela região, Srs. Deputados, é a mais promissora de Minas Gerais. No entanto, hoje, 350 famílias da Jaíba estão literalmente quebradas, com seus bens colocados à disposição da justiça, não podendo mais contrair empréstimos. Esses proprietários não têm mais a disponibilidade dos seus bens para plantar novamente e saldar seus compromissos, porque a MinasCaixa, ao fechar as suas portas - e os trabalhadores não são culpados por isso -, impediu que o PROAGRO pudesse ressarcir os trabalhadores através do seguro.

Encaminhamos um ofício à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, onde colocamos essa posição. Hoje recebemos, oficialmente, um laudo da MinasCaixa mostrando claramente que eles não estão totalmente impossibilitados de ajudar ou liberar os créditos através do SPC, liberando as terras, para que essas pessoas, que não sabem fazer outra coisa senão trabalhar e plantar a terra, possam, novamente, usar desses bens e saldar essa dívida com a MinasCaixa, que não honrou seu compromisso com os trabalhadores, porque teve decretada a sua falência extrajudicial.

Acredito que a luta das pessoas que não têm terras é justa, e todos estamos conscientes dessa necessidade. No entanto, a principal luta que existe hoje - e invoco o testemunho do Presidente da Comissão de Agropecuária, Deputado Paulo Piau - é a luta do pequeno produtor rural para conseguir acesso aos créditos oficiais; é a luta para não ver os seus bens serem leiloados, como está acontecendo hoje na Jaíba; é a luta para conseguir a sua terra e nela plantar. Da mesma forma que foi lançado o Movimento dos Sem-Terra, lançamos o movimento de preservação das pessoas que têm terras, porque elas estão perdendo suas terras, em casos como esse, por irresponsabilidade, através de ações judiciais, sendo que elas não têm culpa por ter assegurado os créditos pelo PROAGRO e pela MinasCaixa, que foi à falência extrajudicial.

Estamos observando uma incoerência muito grande. As pessoas, por um lado, estão fazendo grandes movimentos, usando bandeiras, com o envolvimento de partidos políticos, de aproveitadores, que não têm outra missão exceto incentivar a desordem, com o envolvimento de entidades religiosas e várias outras entidades não governamentais, além de picaretas. Por outro lado, observamos a luta insana, a luta justa das pessoas que desejam preservar a sua pequena terra, preservar os seus direitos, ter o direito de ficar cara a cara com os proprietários de Bancos, ficar cara a cara com os gerentes de Bancos, ter direito ao crédito de suas terras. E estamos observando exatamente o esquecimento dessas pessoas, que hoje são os grandes injustiçados deste País; essas pessoas que produzem, que seguram na raça esse Plano Real e que em nenhum momento têm o reconhecimento oficial dos governantes, principalmente dos governantes federais.

O Deputado Paulo Piau (Em aparte) - Deputado Carlos Pimenta, agradeço o aparte a mim concedido. Quero parabenizá-lo pela brilhante colocação e fornecer uma informação. Toda pessoa que tiver recursos a receber no PROAGRO e estiver no processo da MinasCaixa deve ser orientada para entrar com processo judicial contrapondo a ação da MinasCaixa, porque Juizes já estão dando ganho de causa aos produtores. Então, nenhum bem deverá ir a hasta pública, como pretende a MinasCaixa, se realmente houver recursos do Banco Central para receber. Essa é a orientação que recebemos, e acredito que já esteja acontecendo em nível judicial. Parabéns.

O Deputado Carlos Pimenta - Agradeço a participação de V. Exa. É exatamente essa a orientação que estamos fornecendo a esses 350 produtores rurais do Município de Jaíba. Infelizmente, para que a pessoa possa preservar um direito seu, um bem de família, pequenas terras - não são grandes proprietários, nenhum deles possui mais de 20ha na Jaíba -, somos obrigados a orientar para entrarem na justiça, a fim de preservarem o que é seu.

Deputado Paulo Piau, acho que, infelizmente, o Governo Federal, para levar adiante sua programação e todas as suas ações sociais, faz uso de ações rudes, brutas e injustas, que recaem sobre a área social e sobre os pequenos. No Norte de Minas, por exemplo, o Governo lançou um programa social para beneficiar os idosos e as pessoas pobres. Atualmente, o benefício de mais de 16 mil pessoas pobres daquela região vem sendo injustamente cortado através de perícias malfeitas. Não podemos concordar com que a reação do Governo Federal sempre caia sobre o pequeno, sobre as pessoas menos protegidas e menos favorecidas. Infelizmente, somos obrigados a recorrer à justiça, para que essas pessoas tenham seus direitos preservados; não por culpa deles, mas por culpa do fechamento da MinasCaixa, que levou à falência, naquela região, 350 pessoas, e em todo o Estado de Minas Gerais, de acordo com informações que recebi, mais de 3 mil pessoas. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a análise que fiz inicialmente me levou a pensar que houve intenção da Mesa da Assembléia de aprimorar o requerimento. No entanto, quando nos aprofundamos no detalhamento dessa análise, verificamos que a proposta do substitutivo, na realidade, dá-lhe interpretação dúbia, o que dificultaria a resposta desejada ao requerimento.

O que queremos é acompanhar "pari passu" os estudos realizados pela Tomatsu International, uma empresa de assessoria e consultoria, que está analisando, em nível da Secretaria de Planejamento, a situação do saneamento no Estado de Minas Gerais. Tenho a convicção de que todos os Deputados desta Casa têm interesse em acompanhar de perto esses estudos, até porque a mesma empresa faz um estudo semelhante em São Paulo, e as instituições ligadas ao saneamento, instituições não governamentais, os parlamentares e a sociedade organizada têm participado com resultados positivos nesse processo, que é democrático e transparente, com o qual toda a sociedade está colaborando e aprendendo.

O que desejamos aqui, em Minas Gerais, é exatamente acompanhar de perto os estudos realizados pela Tomatsu International. Quando analisamos o substitutivo, a proposta se apresenta muito mais duvidosa do que o original, que acho estar bem mais claro, quando ela estabelece a solicitação dirigida ao envio de proposta da consultoria. Na realidade, isso permitiria a interpretação de uma proposta original, portanto antecedendo os estudos realizados, o que não é de nosso interesse. Também não queremos a proposta após os estudos. Portanto, consideramos que o substitutivo não esclarece suficientemente e que a proposta contida no requerimento original está muito mais clara. Solicitamos, então, ao Secretário do Planejamento, Dr. Walfrido Silvino dos Mares Guia, o envio dos relatórios de consultoria realizados pela empresa Tomatsu International. Como essa empresa já está há um ano fazendo estudos em Minas Gerais, temos a clareza de que vários relatórios já foram elaborados. Hoje estamos tendo o reconhecimento desta Casa de que a nossa posição é esta, por isso mesmo a Liderança de Minoria é indicada a partir do PT. Tenho a convicção de que todos os parlamentares têm interesse por um processo absolutamente transparente e limpo a respeito do saneamento e de que muitos de nós podemos contribuir de maneira significativa na elaboração desses estudos e na definição de um projeto de saneamento para o Estado de Minas Gerais. Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Exa. que encaminhe à votação, portanto, a proposta original do requerimento.

O Deputado José Bonifácio * - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero agradecer a gentileza do nobre Líder do meu partido, Deputado Ajalmar Silva. Em segundo lugar, Sr. Presidente, o assunto que me traz a esta tribuna considero não só oportuno como necessário trazer ao conhecimento dos nossos pares e até mesmo de todo o nosso Estado. Sr. Presidente, não é segredo para ninguém que sou profundo admirador do Governador Eduardo Azeredo. Não só de sua pessoa como cidadão e como político, mas sobretudo, e convicto disso, pela boa administração que vem carreado pelo nosso Estado. Mas, Sr. Presidente, o nosso Governador não tem realmente dado sorte com os Secretários que têm o prenome de João. É sobre isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que quero aqui falar alguma coisa. Não é, desta vez, o João em quem todos vocês estão pensando, mas sim o Prof. João Mares Guia, da Secretaria da Educação. Conheci S. Exa. bem mais jovem, quando exerci aqui a 1ª-Secretaria da Assembléia e o via animado, enérgico e até mesmo violento, algumas vezes nesta tribuna, como o único Deputado, infelizmente, do PT.

Aprendi, Sr. Presidente, com a Deputada Maria José Hauelsen, que, segundo os ensinamentos do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, o petista pode sair do partido, mas morre petista. Com o comportamento que tem adotado nos últimos meses, sobretudo nos últimos dias, o Secretário João Mares Guia, meu amigo pessoal, a quem admiro pela inteligência, pelo vigor físico e até pela animação com que preside a sua Secretaria, tem exagerado um pouco nas providências que vem tomando e me faz lembrar os ensinamentos que ouvi dos meus colegas do PT. S. Exa. continua petista. Não que isso seja uma diminuição. Ao contrário, todos sabem que sou um admirador pessoal do PT, porque entendo que a oposição é importante, necessária, e reconheço a luta com desassombro em que os caros colegas do PT se empenham nesta Casa.

Lembraram-me aqui, por um bilhete - e é até oportuno -, que há o outro Secretário, João Pinto Ribeiro. Mas quanto a esse não tenho reparos. Ao contrário, foi meu colega aqui e o considero um jovem muito capaz, um Secretário que tem desenvolvido bem suas tarefas. Mas, Sr. Presidente, desconfio que a orientação petista continua no cérebro do nosso ilustre Secretário João Mares Guia. É porque ele resolveu fazer - não sei por que cargas d'água - uma violenta oposição ao Governador Eduardo Azeredo, pior que o Deputado Gilmar Machado e seus colegas aqui da Casa. S. Exa. resolveu municipalizar as escolas. Em princípio, minha opinião é transparente. Sou francamente a favor não só da municipalização da educação, mas da saúde, do transporte e até da segurança, mas não dessa maneira como S. Exa. quer fazer.

Estou acompanhando, há vários dias, algumas reclamações de colegas, alguns do Norte de Minas, outros do Jequitinhonha, outros do Sul e alguns até da minha região. Compreendi as reclamações, mas não reclamei, porque até então a região que represento, a minha Barbacena, não havia ainda sido vítima desse tufão, cujo nome até me esqueci, que há poucos dias assolou a região de Cancún. Por Barbacena está passando um verdadeiro tufão. Imaginem os senhores que o Secretário João Mares Guia - aliás, sem comunicar a quem quer que seja - vai à minha terra e resolve fazer o seguinte: acabar com todas as escolas estaduais de 2º grau, reduzi-las de nove a três, apenas, e, aproveitando a boa-fé do nosso Prefeito, um dos mais dignos Prefeitos de Minas Gerais, Dr. Paulo Scarpeli, e naturalmente com uma pequena pressão que conhecemos bem, resolve também acabar com o 2º grau em mais oito ou nove escolas municipais. Então, o que vai acontecer em Barbacena vai acontecer pior na região de praticamente todos os Deputados de Minas. Ele acaba com o 2º grau em Correia de Almeida, que é um distrito que o Deputado Luiz Fernando bem conhece, pois anda por lá futricando, que tem mais de 10 mil habitantes. Ele acaba com o 2º grau de Padre Brito, que é um distrito antigo, que dista 40km da sede de Barbacena. Acaba com o 2º grau de Pinheiro Grosso, que é um outro distrito; com o Serrão, que está nas encostas, e, confesso ao meu colega Baldonado Arthur Napoleão, na divisa de Barroso. Acaba com o 2º grau nos Torres, na Colônia Rodrigo Silva, no Bairro Ipanema, que congrega seis ou oito bairros em volta do 2º grau de lá. Acaba com isso tudo. E quer obrigar esses alunos a frequentar escolas a essa distância, evidentemente sem condução, porque a Prefeitura não tem dinheiro, e o Estado, pelo que diz o Deputado Gilmar Machado, também não. Como esses meninos vão estudar? Apenas três escolas na cidade vão ter o 2º grau, e mais de 1.500 alunos vão estar divididos entre elas. O que vai acontecer? Temos que ter aula pela manhã, à tarde e à noite. O rurícola, que planta, que produz para o nosso País, se der azar de ter que frequentar o 2º grau de manhã ou à tarde, não poderá mais produzir. E a condução? Ninguém vai dar. A cavalo, até uma distância de 10km poderia ser admitido, mas 30, 40 ou 50km é impossível. E mesmo que se conseguisse, junto ou mesmo longe das escolas rurais, pelas imediações do centro de Barbacena, infelizmente os cavalos não poderiam pastar, Sr. Presidente, poderiam até morrer.

Então, essa confusão vem provocando protestos não só por parte dos pais dos alunos, não só por parte dos próprios alunos, como também por parte das professoras. Se acaba o 2º grau em Padre Brito, transferem a professora para outro lugar. Pode ser que ela seja casada, que conviva na comunidade, quer dizer, a complicação vai ser geral. E isso, tenho o receio e a certeza de que vai atingir o Governador Eduardo Azeredo e os Deputados do Governo, entre os quais incluo-me com muita honra. Isso vai atingir até o Secretário Mares Guia ou outro, que, não tenho dúvida, ao invés de 100 mil, pode arriar para 70 mil votos, se conseguir.

Sr. Presidente, na segunda-feira à tarde está marcada, em Barbacena, uma grande passeata, reunindo, não vou dizer todos, a unanimidade dos alunos, pois alguns não têm nem como ir a Barbacena, mas a maioria deles. Evidentemente não vão à Prefeitura, vão lá para, numa modesta residência, um sobrado, protestar, e com toda razão. Desde já convido o Dr. João Batista dos Mares Guia e até mesmo o Secretário de Planejamento para solidarizar-se com ele e comigo, para que nós, da sacada do velho sobrado, lá em Barbacena, recebamos esses que não são grevistas, mas que vêm em passeata. Eles devem a esses jovens uma palavra de confiança que os convença de que essa reforma, ou essa embrulhada, é em favor deles, porque confesso que não tenho argumentos para fazê-lo. Ao contrário, venho a esta tribuna para protestar e dizer a S. Exa., o Sr. Secretário de Educação, que estou absolutamente em desacordo com ele. Acho isso um absurdo, uma confusão. Governador Eduardo Azeredo, cuidado com esse João. Já chega um; outro, nem burro agüenta, Sr. Presidente. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

A Deputada Maria José Hauelsen - Sr. Presidente, Srs. Deputados, aqui estamos para encaminhar a votação desse projeto de lei que propõe o transporte alternativo. Sei que é um projeto polêmico; temos sentido isso nas conversas que tivemos, num trabalho desempenhado nesta Casa por taxistas, trabalhadores que precisam ganhar a sua vida também nesse transporte alternativo. Sei que o projeto é polêmico porque o "lobby" das empresas de ônibus e daqueles que esperam benefícios dessas empresas é pesado demais. Sabemos que as empresas de ônibus não querem absolutamente perder um centavo no ganho que têm - e que não é pequeno. Nosso projeto, que é o transporte alternativo, visa a possibilitar a outros trabalhadores exercer também o direito de transportar passageiros. E nós não estamos inovando absolutamente nada. O nosso projeto não traz nenhuma novidade, pois isso já existe na prática. São milhares e milhares de taxistas que, nos seus veículos tipo "van", nas Bestas, nas Kombis, carregam passageiros de um lado para o outro. E fazem isso com muita eficiência, com rapidez e com um preço menor que os praticados pelos ônibus de linha. E vejam a vantagem para os usuários: eles são apanhados nas suas casas e levados ao final da linha, seja ao consultório médico que desejam, ao posto do INSS, ao mercado, à loja onde fazem suas compras, que podem ser transportadas, depois, por aquele veículo lotado, de uma cidade para outra. E mais: existem muitas cidades que em época de chuva ficam ilhadas; são cidades completamente perdidas pelos rincões de Minas Gerais e que não têm nenhum transporte. Muitas cidades ficam ilhadas porque as linhas de ônibus que existem não saem do asfalto ou das estradas de trânsito fácil, mesmo que seja estrada de chão. Ao primeiro sinal de chuva, nas cidades mais distantes, nessas estradas ruins que conheço e que conhecem aqueles que andam pelos vales do Mucuri, do São Mateus e do Jequitinhonha, a situação é de calamidade, mesmo. Entretanto, os carros pequenos vão a esses lugares, pegam passageiros a qualquer hora do dia ou da noite, às vezes em situação de urgência. Às vezes são pessoas doentes que precisam chegar a um hospital em determinada cidade, num prazo mínimo. Os ônibus só têm hora para sair, não para chegar. Mas eles não saem um minuto antes da hora, têm que cumprir o regulamento e a proposta na rodoviária. Quando não se afastam da linha principal, os ônibus obrigam os passageiros que moram um pouco distante, numa estradinha onde eles não vão, a colocar todas as compras que fizeram na cidade grande na cabeça e nos ombros, para chegarem a sua casa.

Esse projeto de transporte alternativo que estamos apresentando não é novidade, é apenas para tirar da clandestinidade, para regular um transporte que já é feito.

Entretanto, existe o cartel das empresas de ônibus, que funciona como uma verdadeira máfia: "só nós e mais ninguém", "cosa nostra" e de mais ninguém, numa época em que se fala tanto na necessidade de trabalho, emprego e competição. Aqueles que querem competir estão enfrentando um gigante. São verdadeiros Golias enfrentando os gigantes do transporte por ônibus, que não querem, absolutamente, abrir espaço para mais ninguém. E é lamentável o abuso de poder que eles estão exercendo, com o apoio da Polícia Rodoviária e do DER-MG. Imaginem os senhores que a Polícia Rodoviária chega a retirar dos ônibus paraplégicos, como aconteceu outro dia numa linha de Novo Cruzeiro para Teófilo Otoni. Exigem certidão de casamento de um casal que, por acaso, esteja num táxi para saber se é uma lotação ou se é uma família que fretou o táxi. E a Constituição nos garante o direito de ir e vir. Mas, para a máfia, para o cartel dos ônibus, só eles podem carregar e transportar quem queira ir e vir.

Srs. Deputados, nós lhes pedimos sensibilidade em relação a esse projeto, para regular uma coisa que já existe e atender à necessidade de milhares de trabalhadores que querem simplesmente trabalhar e atender os usuários, nossos eleitores, que estão pedindo esse transporte alternativo. Era o que tinha a dizer.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, Deputado Romeu Queiroz, Srs. Deputados, Deputada Maria José Hauelsen, autora do Projeto de Lei nº 1.324/97, que institui o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em veículos de pequeno porte, tais como Topic, Besta, "van" e semelhantes.

Deputada Maria José Hauelsen, ratifico tudo que tenho dito a respeito de V. Exa., pois V. Exa. tem sido uma "mulher-dom" desta Casa parlamentar para apresentar projetos que são urgentemente necessários ao bem-estar do povo de Minas Gerais e de nosso País.

Examinei, ontem à noite, bem tarde, o projeto de V. Exa., e vi nesse projeto uma iluminação para que o nosso País possa experimentar a libertação no transporte coletivo. V. Exa. bem disse - e este Deputado bem sabe, porque, quando Vereador em Belo Horizonte, apurou que o SETRANSP, na época, dava um lucro de US\$12.400.000,00, somente com vale-transporte. Os ônibus intermunicipais - e aqui digo interestaduais também -, pena que eles não estejam abrangidos por seu projeto - têm sido uma afronta, um desrespeito e um acinte ao passageiro. Sabemos que a força do capitalismo moderno é a competição, mas não se consegue competir neste País, porque o cartel dos transportes coletivos não permite nenhuma iniciativa. Antes, pelo contrário, forma um "lobby" fortíssimo para embotar as consciências ou impedir os pensamentos. Ora, dizer que isso não arruma emprego! Arruma transporte, emprego e alternativas, porque alternativas para o nosso País e para qualquer país, hoje, nos tempos modernos, são as pequenas empresas. Por exemplo, com R\$5.000,00 pode-se montar uma agroindústria de laticínios, produzindo, artesanalmente, 100 queijos por dia, 50 requeijões, 50kg de manteiga, empregando dez mulheres. O Banco do Nordeste propôs fazer isso. Dessa forma, uma fábrica de açúcar mascavo fica em R\$5.000,00, ou uma fábrica de sucos.

E quanto ao transporte coletivo? O ideal seria que fossem ônibus ao invés de "vans". Seu projeto será aprovado, pois mesmo aqueles que são contrários irão mudar de idéia ao examinarem acuradamente o benefício social trazido por ele, cujo sentido principal e maior de todos é quebrar o monopólio ou abrir uma brecha nessa situação terrível que forma o cartel dos transportes coletivos no Estado de Minas Gerais e no Brasil inteiro.

Para que V. Exa. possa ter uma idéia de como a competição é a força do capitalismo e de como o povo ganha com isso, antigamente, havia duas empresas de ônibus para Brasília, a Itapemirim e a Penha, que competiam mês a mês. A Penha colocava rodomoças, refrigerantes, sanduíches. A Itapemirim colocava aqueles ônibus grandes, os tribus. De repente, a Itapemirim comprou a Penha, mas não mudou a razão social. Hoje, existem baratas nos ônibus e, às vezes, não se encontram passagens, não tendo como se ir para Brasília.

Ora, será uma oportunidade para que o nosso Estado de Minas Gerais, as famílias, os cidadãos tenham a oportunidade de montar o seu negócio. Então, se ônibus é melhor do que "van", que os donos das empresas de ônibus coloquem ônibus bons. Por exemplo, é um absurdo o estado dos ônibus que trafegam daqui para o Mato Grosso. Certa vez, eu estava na estrada com um colega nosso e pegamos um ônibus de uma linha de fora, que tinha ar condicionado, espaço interno bastante confortável e com o mesmo preço. E isso dá lucro. E que lucro! Em direção ao Norte de Minas temos as nossas gontijos, cujos ônibus são muito apertados e com os bancos de napa. Isso é proibido em qualquer país sério, porque impede a transpiração, podendo causar enfermidades na pele. Então, ou você paga uma passagem cara e vai num ônibus apertado ou vai a pé. Por isso, digo que o seu projeto, sem dúvida, é muito bom. E nós acreditamos que todos os senhores que aqui estão vão pensar sobre ele e examiná-lo - e até S. Exa. o Governador - que disseram que está contra o projeto - se meditar sobre ele, vai, sem dúvida, mostrar que não é um homem comprometido com nenhum cartel de transporte coletivo e que, pelo contrário, quer o bem-estar do povo de Minas Gerais. Parabéns por seu projeto. Pena que V. Exa. teve de entrar com o requerimento para retirá-lo agora, mas isso é bom para que tenhamos um debate mais amplo, uma reflexão mais ampla, e venhamos a reconhecer que lá na região do Uruçuaia não existem somente jóias como esmeraldas, como ametistas, como alexandritas, mas há pessoas com a capacidade e com o quilate político de V. Exa. Muito obrigado.

O Deputado Wilson Pires - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ocupo esta tribuna com o intuito de me solidarizar com a ilustre Deputada da minha região, Maria José Hauelsen, quando tenta aprovar nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.324/97, que institui o transporte intermunicipal de passageiros em veículos de pequeno porte. E o faço com a maior alegria, Sr. Presidente, porque entendo ser espantoso o progresso que atingimos nos últimos tempos nas áreas da ciência e da tecnologia. Mas, em decorrência desse grande progresso, também sofremos malefícios. Ao invés de absorvermos essas preciosidades da evolução, estamos envolvidos em conflitos entre nações, entre raças, entre empregados e empregadores, entre vizinhos e até entre familiares. Entendemos, Sr. Presidente, que a resolução dos nossos problemas não está no mundo das coisas, mas no mundo das pessoas, no mundo das ciências do comportamento. Como falei hoje pela manhã, existem as ciências bem-sucedidas e as ciências mal-sucedidas. As ciências bem-sucedidas, como a Física, a Química e a Biologia, nos dão a teoria e a prática; as ciências mal-sucedidas, como a Psicologia, a Sociologia e a Política, dependem do comportamento das pessoas. Vemos aqui regiões menos desenvolvidas, como a dos vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do São Mateus e outras, sendo cercadas daquilo a que têm direito, daquilo que precisam para promover seu desenvolvimento, a fim de se tornarem iguais às outras regiões do Estado. Vemos aqui um "lobby" dos donos de empresas de ônibus contra esse projeto da ilustre Deputada Maria José Hauelsen. Isso nos deixa tristes porque entendemos que talvez a nossa maior incapacidade neste momento, nesta hora da vida brasileira, seja a de fazer com que as pessoas se entendam e cooperem entre si, para que nós possamos ser nós mesmos. E vemos, Sr. Presidente, que esse projeto da ilustre Deputada Maria José Hauelsen vem resgatar o que falta nas regiões menos desenvolvidas de Minas Gerais: o transporte regular, principalmente para a camada mais pobre da nossa população. Entendemos que há a necessidade de mobilizarmos a consciência e a vontade de cada parlamentar desta Casa, fazendo-os ver a necessidade de propiciarmos condições para que os habitantes de regiões como a nossa, dos vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do São Mateus, tenham pelo menos o direito de escolher o transporte que querem usar. É de fundamental importância que isso seja garantido, porque é um direito inalienável do cidadão e uma causa pétrea da nossa Constituição.

Srs. Deputados, na vida temos que falar, saber e fazer, mas, para que possamos fazer é preciso saber, e temos que fazer alguma coisa para resgatar e tirar daquelas condições quase subumanas as pessoas que vivem nos vales do Mucuri, do Jequitinhonha e do São Mateus e em outras regiões menos desenvolvidas de Minas Gerais.

Portanto, Sr. Presidente, sou favorável às razões da Deputada Maria José Hauelsen para se adiar a votação desse projeto. Para entendermos, como disse inicialmente, temos que ter a capacidade de cooperar, para que possamos ter um Estado desenvolvido, pleno, dentro da realidade mineira e brasileira. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 117/97 - Objeto: rádios transmissores. Licitante vencedora: Marketronics do Brasil Comércio Exportação e Importação Ltda.

ERRATA

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 E 2 APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 8/11/97, pág. 27, col. 1, na Fundamentação, onde se lê:

"Por fim, apresentamos, ao final, a Emenda nº 1", leia-se:

"Por fim, apresentamos, ao final, a Emenda nº 3".

Na Conclusão, onde se lê:

"e propomos a Emenda nº 1", leia-se:

"e propomos a Emenda nº 3"; e onde se lê:

"EMENDA Nº 1", leia-se:

"EMENDA Nº 3".